

Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços, para registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas, etc), para atender as demandas das secretarias, deste município.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira.

EDITAL Nº 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas, etc), para atender as demandas das secretarias, deste município, no valor estimado de R\$17.910.672,75 (dezesete milhões novecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15/01/2023 A PARTIR DAS 10h00 (dez horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/01/2023 A PARTIR DAS 10h30 (dez horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG– e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG– e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.

EDITAL Nº 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG:
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Alexandre de Vasconcelos Pereira, José Maria Cezário dos Santos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/01/2023 A PARTIR DAS 10h00 (dez horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/01/2023 A PARTIR DAS 10h30 (dez horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$17.910.672,75 (dezesete milhões novecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras dentre outras.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir

Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no site: www.saoromão.mg.gov.br.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
“**PROPOSTA COMERCIAL**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO e no caso de equipamentos, deverá constar MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5 – Apresentar a proposta no formato Excel (proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital), para agilizar o julgamento do certame.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

- 1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratesado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

- 2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 5 – Os valores consignados no contratado ou na Ata SRP, serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
- 6 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 7 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 9 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.1.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais e equipamentos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços

com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

1.5 - Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 - Anexo VI - Termo de Referência

1.7 - Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - Anexo VIII - Preço Médio.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos

licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 28 de dezembro de 2023.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Alexandre de Vasconcelos Pereira.
Equipe de Apoio.

José Maria Cezário dos Santos.
Equipe de Apoio.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, máquinas e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QUANT	UNIDAD	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 150X3,6MM BCA/ PTA.			
2	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 250X4,8MM BCA/ PTA.			
3	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM BCA/ PTA.			
4	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 400X7,6MM BCA/ PTA.			
5	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1.1/2X2 38X51MM.			
6	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1/2X3/4 13X19MM.			
7	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1X1.1/2 25X38MM.			
8	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 2.1/2X3 64X76MM.			
9	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 2X2.1/2 51X64MM.			
10	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 3/4X1 19X25MM.			
11	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 3X3.1/2 76X89MM.			
12	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 7/8X1.1/4 22X32MM.			
13	100	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 17G.			
14	200	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 75G.			
15	1000	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 850G.			
16	200	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC C/ PINCEL 175G.			
17	50	UNIDAD	ALICATE BICO MEIA CANA 6.			
18	50	UNIDAD	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.			
19	50	UNIDAD	ALICATE PRESSAO 10.			
20	50	UNIDAD	ALICATE REBITADOR MANUAL.			
21	50	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL 8.			
22	200	UNIDAD	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO C/ GUIA.			
23	50	UNIDAD	APLICADOR SILICONE.			
24	225	UNIDAD	ARAME FARPADO 250 METROS.			
25	200	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 12.			
26	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 14.			
27	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 16.			
28	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 18.			
29	200	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 20.			
30	1000	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 22.			
31	750	UNIDAD	ARAME LISO OVALADO 1000M.			
32	225	UNIDAD	ARAME LISO 500M.			
33	1000	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO.			
34	50	UNIDAD	ARCO SERRA REGULAVEL 12.			
35	800	UNIDAD	AREIA CERRADO M³.			
36	750	MT	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA.			
37	500	PCT	ARGAMASSA AC 1 20KG.			
38	500	PCT	ARGAMASSA AC 2 20KG.			
39	800	PCT	ARGAMASSA AC 3 20KG.			
40	20	UNIDAD	ARMARIO PARA BANHEIRO.			
41	500	UNIDAD	ARRUELA 1/2.			
42	500	UNIDAD	ARRUELA 1/4.			
43	1000	UNIDAD	ARRUELA 3/8.			
44	800	UNIDAD	ARRUELA 5/16.			
45	100	UNIDAD	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.			
46	100	UNIDAD	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL.			
47	100	UNIDAD	BACIA SANIT CONV SABATINI.			
48	100	UNIDAD	BACIA SANIT CONV WAY.			
49	100	UNIDAD	BACIA SANIT P/ CX ACOP SABATINI.			
50	150	UNIDAD	BALDE PLAST P/ CONCRETO 16L.			
51	250	UNIDAD	BARRA ROSCADA 1/2.			
52	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA 1/4.			
53	250	UNIDAD	BARRA ROSCADA 3/8.			
54	900	UNIDAD	BARRA ROSCADA 5/16.			
55	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA 5/8.			
56	22500	UNIDAD	BLOCO CIMENTO 14X19X39CM VAZADO.			

57	10000	UNIDAD	BLOCO CIMENTO CANALETA 14X19X39CM.			
58	100	UNIDAD	BOIA DE NIVEL 15A BIV AUTOMATICA.			
59	50	UNIDAD	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2CV 110V.			
60	50	UNIDAD	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1CV 110V.			
61	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-800 127V.			
62	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-800 220V.			
63	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-900 127V.			
64	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-900 220V.			
65	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 10L.			
66	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 20L.			
67	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 50L.			
68	100	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 5L.			
69	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 200L RETA AZUL.			
70	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 20L.			
71	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 220L AZUL.			
72	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 40L.			
73	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 50L.			
74	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA COCHO 100L.			
75	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA COCHO 25L.			
76	200	UNIDAD	BONE ARABE BRIM.			
77	250	PAR	BOTINA SEGURANCA BICO SOLA.			
78	100	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO 30CM BCO.			
79	100	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.			
80	1875	MT	BRITA 00.			
81	1875	MT	BRITA 01.			
82	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.			
83	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.			
84	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.			
85	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.			
86	50	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 12,00MM.			
87	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			
88	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.			
89	50	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.			
90	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 10,00MM.			
91	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 12,00MM.			
92	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 4,00MM.			
93	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 5,00MM.			
94	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 6,00MM.			
95	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 06.			
96	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 07.			
97	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08.			
98	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 10.			
99	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 12.			
100	1500	UNIDAD	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO C/ ANEL 08.			
101	1500	UNIDAD	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO C/ ANEL 10.			
102	200	UNIDAD	BUCHA VEDANTE TORNEIRA METAL 1/2.			
103	200	UNIDAD	CABECOTE CORTE AUTOCUT 46-2 FS160/220/280/290/300/350.			
104	150	UNIDAD	CABO ENXADA 1,50MT.			
105	50	UNIDAD	CABO MACHADO 90CM.			
106	100	UNIDAD	CADEADO 20MM.			
107	100	UNIDAD	CADEADO 25MM.			
108	100	UNIDAD	CADEADO 30MM.			
109	100	UNIDAD	CADEADO 35MM.			
110	100	UNIDAD	CADEADO 40MM.			
111	50	UNIDAD	CADEADO 45MM.			
112	80	UNIDAD	CADEADO 50MM.			
113	70	UNIDAD	CADEADO 60MM.			
114	225	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 1000L.			
115	30	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 10.000L.			
116	30	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 15.000L.			
117	75	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 2000L.			
118	30	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 5000L.			
119	8	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 20.000L.			
120	50	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 310L.			
121	300	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 500L.			
122	100	UNIDAD	CAIXA DESCARGA 9L.			
123	50	UNIDAD	CAIXA GORDURA QUAD 250X172X50MM.			

124	50	UNIDAD	CAIXA GORDURA QUAD 250X230X75MM.			
125	100	UNIDAD	CAIXA PLAST P/ MASSA 20L PTA.			
126	100	UNIDAD	CAIXA SINFONADA 10X10CM.			
127	100	UNIDAD	CAIXA SINFONADA 15X15CM.			
128	600	UNIDAD	CAL PARA MASSA 15KG.			
129	500	UNIDAD	CAL PARA PINTURA 07KG.			
130	100	UNIDAD	CAMARA DE AR CARRINHO MAO 3.25X8.			
131	1000	UNIDAD	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM.			
132	1000	UNIDAD	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CM.			
133	50	UNIDAD	CARRINHO MAO 50L METALICO AZUL.			
134	50	UNIDAD	CARRINHO MAO 55L PLASTICO LARANJA.			
135	100	UNIDAD	CARRINHO MAO 65L METALICO EXTRAFOTE.			
136	50	UNIDAD	CAVADEIRA ALAV RETA PONTA 1X1,80MT.			
137	50	UNIDAD	CAVADEIRA ALAV RETA SOCADOR 1X1,80M.			
138	50	UNIDAD	CAVADEIRA ARTIC CABO MAD REF.77564/503.			
139	50	UNIDAD	CAVADEIRA ARTIC LIGHT CABO MAD REF.77566/813.			
140	100	UNIDAD	CHAPA EMENDA MEIA LUA 40CM.			
141	100	UNIDAD	CHAPA EMENDA RETA 40CM.			
142	20	UNIDAD	CHAPU COM PROTETOR.			
143	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 10MM.			
144	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 12MM.			
145	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 13MM.			
146	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 14MM.			
147	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 16MM.			
148	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 17MM.			
149	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 8MM.			
150	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 10MM.			
151	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 11MM.			
152	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 12MM.			
153	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 13MM.			
154	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 14MM.			
155	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 17MM.			
156	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 19MM.			
157	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 22MM.			
158	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 24MM.			
159	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 1/4X6.			
160	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 3/16X6.			
161	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 3/8X10.			
162	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 5/16X10.			
163	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 10.			
164	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 12.			
165	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 14.			
166	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 18.			
167	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 24.			
168	30	UNIDAD	CHAVE PHILIPS 1/4X6.			
169	30	UNIDAD	CHAVE PHILIPS 3/16X6.			
170	30	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X4 METROS.			
171	30	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X5 METROS.			
172	20	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X6 METROS.			
173	20	PAR	CHUMBADOR 60CM DRAGAO.			
174	20	UNIDAD	CHUVEIRO 5 C/ BRACO S/ REGISTRO.			
175	20	UNIDAD	CHUVEIRO 8 C/ BRACO S/ REGISTRO.			
176	11250	SACO	CIMENTO CP2 50KG.			
177	100	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA 3F 4000/50 EXT.			
178	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA ALIANCA EXT.			
179	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA HAGA H1000 EXT.			
180	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA SOPRANO EXT.			
181	100	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA STAM EXT.			
182	50	UNIDAD	CINTA AMARRACAO CARGA 4,5MT 35MM 1500KG.			
183	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/2.			
184	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8.			
185	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16.			
186	10	UNIDAD	COLA CONTATO S/ TOLUOL 200G.			
187	10	UNIDAD	COLA CONTATO S/ TOLUOL 30G.			
188	50	UNIDAD	COLA DUREPOXI LOCTITE 100G.			
189	50	UNIDAD	COLA DUREPOXI LOCTITE 50G.			
190	100	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 100G.			
191	100	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 20G.			

192	50	UNIDAD	COLA P/ FERRO/ CONCRETO 1KG.			
193	150	UNIDAD	COLA PVC 50 175G.			
194	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 10.			
195	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 8.			
196	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 9.			
197	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7X14CM 6MT.			
198	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA DE 1/2.			
199	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA 3/8.			
200	100	CONJ	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS.			
201	1000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 04MM COLORIDA.			
202	1000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 08MM COLORIDA.			
203	1500	MT	CORDA SEDA TRANCADA 12MM COLORIDA.			
204	2000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 18MM BCA.			
205	2500	MT	CORDA SEGURANCA 12MM.			
206	1000	MT	CORDA SISAL 12MM NATURAL.			
207	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3,2MM - 1/8.			
208	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 4,8MM - 3/16.			
209	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6,4MM - 1/4.			
210	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM - 5/16.			
211	150	UNIDAD	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X29CM.			
212	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X29CM.			
213	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PLAST FRISADA 18X30CM GALO.			
214	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PLAST LISA 18X30CM GALO.			
215	50	UNIDAD	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.			
216	200	UNIDAD	DISCO CORTE 10X1/8X3/4.			
217	200	UNIDAD	DISCO CORTE 10X1/8X5/8.			
218	300	UNIDAD	DISCO CORTE 4.1/2X1/25X7/8.			
219	200	UNIDAD	DISCO CORTE 7X1/16X7/8.			
220	100	UNIDAD	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO 110MM.			
221	200	UNIDAD	DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8.			
222	200	UNIDAD	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8.			
223	150	UNIDAD	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8.			
224	100	UNIDAD	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8 24D.			
225	100	CONJ	DOBRADICA GALV 3.1/2 C/3.			
226	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 3.			
227	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 3.1/2.			
228	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 4.			
229	100	UNIDAD	DUREPOX 100G.			
230	100	UNIDAD	EBULIDOR ALUMINIO 26CM 1000W 127V.			
231	30	UNIDAD	EBULIDOR ALUMINIO 26CM 1000W 220V.			
232	250	KG	ELETRODO E6013 - 2,50MM.			
233	250	KG	ELETRODO E6013 - 3,25MM.			
234	150	KG	ELETRODO E6013 - 4,00MM.			
235	150	KG	ELETRODO E7018 - 2,50MM.			
236	150	KG	ELETRODO E7018 - 3,25MM.			
237	200	KG	ELETRODO E7018 - 4,00MM.			
238	20	UNIDAD	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X60CM .			
239	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X1,00M.			
240	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X40CM.			
241	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X50CM .			
242	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X60CM.			
243	150	UNIDAD	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO.			
244	50	UNIDAD	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO.			
245	100	UNIDAD	ENXADAO ESTREITO 2,5 C/ CABO.			
246	50	UNIDAD	ENXADAO LARGO 2,5 C/ CABO.			
247	10	UNIDAD	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X1 10 DEGRAUS PROF.			
248	10	UNIDAD	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X1 13 DEGRAUS PROF.			
249	5	UNIDAD	ESMERILHADEIRA 4.1/2 127V 600W M0901B.			
250	100	UNIDAD	ESPACADOR 2MM PISO/ REVEST C/100.			
251	100	UNIDAD	ESPUDE VASO SANIT BCO.			
252	300	UNIDAD	ESPUDE VASO SANIT PTO.			
253	50	UNIDAD	ESPUMA PEDREIRO 19X13X6CM BRANCA.			
254	10	UNIDAD	ESQUADRO 14.			
255	100	UNIDAD	ESTOPA MULTIUSO 150G .			
256	300	UNIDAD	ESTRIBO 07X13.			
257	1000	UNIDAD	ESTRIBO 07X17.			
258	3000	UNIDAD	ESTRIBO 07X27.			
259	1000	UNIDAD	ESTRIBO 17X13.			

260	1000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.			
261	100	UNIDAD	FACAO 14" CABO PLAST.			
262	100	UNIDAD	FECHADURA EXT ESP INOX (G) 803/33.			
263	50	UNIDAD	FECHADURA EXT ESP INOX GORGE 803/21.			
264	10	UNIDAD	FECHADURA EXT INOX (G) PERFIL MET 501-502/33.			
265	10	UNIDAD	FECHADURA EXT PERFIL ESTR 522/11250CR.			
266	10	UNIDAD	FECHADURA EXT PERFIL ESTR BR 529/11250CR.			
267	10	UNIDAD	FECHADURA EXT RES FASHION 32 718E11250CR.			
268	30	UNIDAD	FECHADURA SOBREPOR PORTAO ESP INOX 701/80.			
269	50	UNIDAD	FERRO PUA 1/2X20.			
270	50	UNIDAD	FERRO PUA 3/8X20.			
271	50	UNIDAD	FERRO PUA 5/16X30.			
272	20	UNIDAD	FILTRO P/ CX DAGUA 9.3/4.			
273	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 2,4MM VERMELHO.			
274	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 3,0MM QUAD LARANJA.			
275	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 3,0MM VERMELHO.			
276	300	UNIDAD	FITA CREPE LARGA.			
277	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MMX2MT.			
278	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2MT.			
279	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2MT.			
280	15	ROLO	FITA MULTIUSO ALUMINIZADA 50CMX10MT.			
281	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM X 10M.			
282	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 15CM X 10M.			
283	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM X 10M.			
284	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 30CM X 10M.			
285	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 45CM X 10M.			
286	15	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 90CM X 10M DENVER.			
287	200	UNIDAD	FITA ZEBRADA PTO/AML 70MMX200M.			
288	10	UNIDAD	FURADEIRA MARTELE PARAFUSADEIRA DE 13MM ELÉTRICA 1000W - 110V.			
289	50	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO.			
290	50	UNIDAD	GARRAFA TERMICA 5L.			
291	500	PCT	GESSO 01 KG.			
292	100	SACO	GESSO REVESTIMENTO 40KG.			
293	100	UNIDAD	GRAMPO MIGUELAO BCO C/30.			
294	100	UNIDAD	GRAMPO MIGUELAO MRM C/30.			
295	50	UNIDAD	GRELHA 10X10CM.			
296	500	UNIDAD	HASTE RETA P/ TELHA 1/4X400MM.			
297	50	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE BIANCO 3,6KG.			
298	50	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL IMPERBLACK 18L.			
299	100	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE 18L.			
300	100	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE 3,6L.			
301	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X100CM C/ GRADE.			
302	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X120CM C/ GRADE.			
303	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X150CM C/ GRADE.			
304	20	UNIDAD	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO 5PC METAL.			
305	50	CONJ	KIT CAVALETE COPASA 1/2 SIMPLES.			
306	10	UNIDAD	KIT SERRA COPO 15PC P/ MADEIRA .			
307	30	UNIDAD	KPO BRANCO 440G.			
308	30	UNIDAD	KPO CINZA 440G.			
309	100	UNIDAD	LAMINA SERRA TICO TICO 8T BU38.			
310	50	UNIDAD	LAPIS CARPINTEIRO.			
311	20	UNIDAD	LENTE MASCAARA SOLDA 51X108MM.			
312	100	UNIDAD	LIMA ENXADA CHATA 8.			
313	100	UNIDAD	LIMA ENXADA CHATA 8.			
314	50	UNIDAD	LIMA SERROTE 3 QUINAS 4.			
315	100	UNIDAD	LIMA TRIANGULAR 4.			
316	50	UNIDAD	LINHA PEDREIRO TRANCADA 50MT.			
317	500	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 100.			
318	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 120.			
319	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 150.			
320	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 180.			
321	200	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 80.			
322	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 100.			
323	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 120.			
324	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 150.			
325	200	UNIDAD	LONA 4X1 PRETA.			
326	200	MT	LONA 6X1 PRETA.			

327	500	MT	LONA 8X1 PRETA.			
328	200	PAR	LUVA LATEX MULTIUSO ORANGE G.			
329	500	PAR	LUVA RASPA PETROLEIRA.			
330	500	MT	MACHADO 3,5 C/ CABO.			
331	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº10.			
332	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº12.			
333	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº155.			
334	1000	MT	MADEIRA SERRADA 15X7.			
335	1000	MT	MADEIRA SERRADA BARROTE (8 X 5).			
336	1000	MT	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0).			
337	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (10 X 5).			
338	2000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (12 X 5).			
339	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (15 X 5).			
340	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (20 X 5).			
341	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (25 X 5).			
342	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5).			
343	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPA 1,5 X 5,0.			
344	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0).			
345	250	PEÇA	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 2,20X1,10MT.			
346	250	PEÇA	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10MT.			
347	250	PEÇA	MADEIRITE RESINADO 10MM 1,10X2,20M.			
348	250	PEÇA	MADEIRITE RESINADO 12MM 1,10X2,20M.			
349	300	PEÇA	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 3X2MT.			
350	225	PEÇA	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 6X2,45MT.			
351	50	ROLO	MANGUEIRA IRRIG PESADA 3/4 PTA TJ VERDE 50MT.			
352	500	MT	MANGUEIRA PARA JARDIN.			
353	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 1.1/4.			
354	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 1.1/2.			
355	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 3/4.			
356	1000	MT	MANTA IPERMEABILIZANTE 0,30X10.			
357	1000	MT	MANTA IPERMEABILIZANTE 0,45X10.			
358	10	UNIDAD	MAQUINA SOLDA/ INVERSOR 165A BIV.			
359	10	UNIDAD	MAQUINA SOLDA/ INVERSOR 222A BIV.			
360	50	UNIDAD	MARRETA 1,0KG C/ CABO.			
361	25	UNIDAD	MARRETA 1,5KG C/ CABO.			
362	25	UNIDAD	MARRETA 2,0KG C/ CABO.			
363	100	UNIDAD	MARTELO UNHA COM CABO 25MM.			
364	2000	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALV PFF2.			
365	1000	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALV PFF2.			
366	10	UNIDAD	MASCARA SOLDA AUTOM C/ REG.			
367	10	UNIDAD	MASCARA SOLDA AUTOM S/ REG.			
368	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA C/ CATAL 400G.			
369	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA C/ CATAL BRANCA 800G.			
370	50	UNIDAD	NIVEL MADEIRA 14.			
371	100	UNIDAD	OCULOS SEG JAGUAR CINZA.			
372	100	UNIDAD	OCULOS SEG JAGUAR INCOLOR.			
373	150	UNIDAD	PA BICO C/ CABO 120CM.			
374	50	UNIDAD	PA QUADRADA C/ CABO 120CM.			
375	200	UNIDAD	PALHA ACO N1 25G.			
376	200	UNIDAD	PALHA ACO N2 25G.			
377	200	UNIDAD	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO.			
378	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X1.			
379	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X1.1/2.			
380	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X3/4.			
381	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X7/8.			
382	100	UNIDAD	PARAFUSO CASTELO LATONADO BUCHA 10.			
383	100	UNIDAD	PARAFUSO CASTELO LATONADO BUCHA 12.			
384	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X10.			
385	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X4.			
386	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X6.			
387	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X8.			
388	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/4X2.			
389	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/4X4.			
390	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X10.			
391	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X2.			
392	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X4.			
393	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X6.			
394	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X8.			

395	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X2.			
396	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X4.			
397	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X6.			
398	250	UNIDAD	PARAFUSO TELHA ZINC COMP 5/16X110.			
399	50	UNIDAD	PENEIRA ARO 55 PLAST AREIA.			
400	50	UNIDAD	PICARETA CHIBANCA C/ CABO.			
401	6000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A.			
402	20	UNIDAD	PISTOLA PINTURA AR DIRETO.			
403	10	UNIDAD	PLAINA ELETRICA 127V 580W M1902B.			
404	50	UNIDAD	PNEU CARRINHO DE MAO.			
405	10	UNIDAD	PONTEIRO SDS PLUS 250MM P/ MARTELETE.			
406	500	UNIDAD	PORCA 1/2.			
407	500	UNIDAD	PORCA 1/4.			
408	500	UNIDAD	PORCA 3/8.			
409	500	UNIDAD	PORCA 5/16.			
410	500	UNIDAD	PORCA 5/8.			
411	30	PCT	PREGO 15X15 C/CB 1KG.			
412	30	PCT	PREGO 17X21 C/CB 1KG.			
413	30	PCT	PREGO 17X27 C/CB 1KG.			
414	50	PCT	PREGO 18X30 C/CB 1KG.			
415	50	PCT	PREGO 19X36 C/CB 1KG .			
416	50	PCT	PREGO 20X30 C/CB 1KG.			
417	50	PCT	PREGO 22X42 C/CB 1KG.			
418	80	PCT	PREGO 22X48 C/CB 1KG.			
419	100	PCT	PREGO 26X72 C/CB 1KG.			
420	100	UNIDAD	PROTETOR AUDITIVO 13DB PLUG SILICONE.			
421	100	UNIDAD	PROTETOR AUDITIVO 16DB TIPO CONCHA.			
422	20	UNIDAD	PRUMO ACO 500G.			
423	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X10.			
424	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X16.			
425	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X19.			
426	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X25.			
427	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X10.			
428	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X16.			
429	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X19.			
430	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X25.			
431	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 6,2X12.			
432	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 6,2X16.			
433	50	UNIDAD	REGADOR PLASTICO 8L.			
434	50	UNIDAD	REGISTRO/ MANGUEIRA GAS ALTA PRESSAO.			
435	30	UNIDAD	REGUA ALUM BITUBULAR 2MT.			
436	30	UNIDAD	REGUA ALUM BITUBULAR 3MT .			
437	20	UNIDAD	REGULADOR GAS C/ MANG 1,25MT.			
438	20	UNIDAD	REGULADOR GAS S/ MANG MEDIO.			
439	500	PCT	REJUNTE 01KG.			
440	1000	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A.			
441	50	UNIDAD	ROLDANA FERRO 2.1/2 U.			
442	50	UNIDAD	ROLDANA FERRO 3 U.			
443	100	UNIDAD	ROLDANA PLAST 36X36 C/ PREGO.			
444	50	UNIDAD	ROLDANA PORCELANA 67X72MM.			
445	50	UNIDAD	SERRA ACO 12X18D BI-METAL UNIQUE.			
446	50	UNIDAD	SERRA ACO 12X24D BI-METAL UNIQUE.			
447	50	UNIDAD	SERRA CIRCULAR 7.1/4 127V 1050W.			
448	50	UNIDAD	SERRA MARMORE 127V 1450W.			
449	20	UNIDAD	SERROTE DIAMANTE 24.			
450	50	UNIDAD	SIFAO SANF DUPLO UNIV BCO.			
451	50	UNIDAD	SIFAO SANF TRIPLO UNIV BCO.			
452	50	UNIDAD	SIFAO SANF UNIV BCO.			
453	100	UNIDAD	SILICONE ACETICO INCOLOR 250G.			
454	100	UNIDAD	SILICONE PU40 BRANCO 387G.			
455	100	UNIDAD	SILICONE PU40 CINZA 387G.			
456	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 20 X 3MT.			
457	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 25 X 3M.			
458	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 30 X 3MT.			
459	50	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 1/4X12.			
460	50	UNIDAD	TALHADEIRA REDONDA 3/4X12.			
461	30	UNIDAD	TAMBOR FERRO 200L.			
462	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO DUPLO 123X62CM.			

463	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO TRIPLO 140X53CM.			
464	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO TRIPLO 160X58CM.			
465	500	UNIDAD	TELA MOSQUITEIRO BRANCA 1,20MT.			
466	500	UNIDAD	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,20MT.			
467	1000	MT	TELA SOMBREAMENTO 80% 4,20MT.			
468	26250	UNIDAD	TELHA AMERICANA RESINADA 12.3/T/M2.			
469	1000	UNIDAD	TELHA CUMEEIRA AMERICANA RESINADA 2.6 T/MT LINEAR.			
470	1000	UNIDAD	TELHA CUMEEIRA PLAN NATURAL.			
471	500	UNIDAD	TELHA FIBRO 5MM 2,44X1,10MT.			
472	500	UNIDAD	TELHA FIBRO 6MM 3,05X1,10MT.			
473	35000	UNIDAD	TELHA PLAN NATURAL 31.5/T/M2.			
474	30000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 29 CER.SAO ROMAO.			
475	50	UNIDAD	TIMER ANALOGICO.			
476	50	UNIDAD	TIMER DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO 99 MIN EXATIDÃO ± 3. segundos novotest 7651-nov informações técnicas contagem progressiva 99 minutos e 59 segundos contagem regressiva 99 minutos e 59 segundos dispara alerta sonoro ao final da contagem 4 tipos de fixação exatidão ± 3 segundos alimentação 1 pilha de 15 v aaa dimensões 80x70 mm peso 69 g			
477	300	UNIDAD	TRELICA TG8 6.00/4.20/4.20 6MT.			
478	300	UNIDAD	TRELICA TG8 6.00/4.20/4.20 8MT.			
479	50	UNIDAD	TRENA 10M FITA 1.			
480	50	UNIDAD	TRENA 5M FITA 3/4 C/ TRAVA L516CME.			
481	50	UNIDAD	TRENA 8M FITA 1.			
482	200	MT	TUBO SUCCAO AZUL 1.1/2 - 50MM.			
483	200	MT	TUBO SUCCAO AZUL 2.			
484	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA MET 22D ARAME FIXA.			
485	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA MET 22D ARAME REGULAVEL.			
486	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA PLAST 22D.			
487	200	UNIDAD	VASSOURAO GARI PLAST 40CM NYLON.			
488	100	UNIDAD	VEDA CALHA ALUMINIO 280G.			
489	100	UNIDAD	VEDA CALHA CINZA 320G.			
490	1500	UNIDAD	VERGALHAO 10.00MM 3/8 BARRA 12MT.			
491	750	UNIDAD	VERGALHAO 12.5MM 1/2 BARRA 12MT.			
492	1500	UNIDAD	VERGALHAO 4.2MM BARRA 12MT.			
493	200	UNIDAD	VERGALHAO 5.0MM BARRA 12MT.			
494	2000	UNIDAD	VERGALHAO 6.3MM 1/4 BARRA 12MT.			
495	1500	MT	VERGALHAO 8.0MM 5/16 BARRA 12MT.			
496	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 1,20CM.			
497	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 40CM.			
498	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 50CM.			
499	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 60CM.			
500	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 80CM.			
501	1000	KG	ARAME RECOZIDO LISO.			
502	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4.			
503	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4.			
504	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 32X1.			
505	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 40X1.1/4.			
506	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 50X1.1/2.			
507	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 60X2.			
508	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 20X1/2.			
509	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 25X3/4.			
510	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 40X1.1/4.			
511	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 50X1.1/2.			
512	50	UNIDAD	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2.			
513	50	UNIDAD	BASE REGISTRO GAVETA 3/4.			
514	50	UNIDAD	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2.			
515	150	UNIDAD	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4.			
516	50	UNIDAD	BOIA BEBEDOURO 1/2.			
517	50	UNIDAD	BOIA CX DAGUA 1/2.			
518	300	UNIDAD	BUCHA RED LONGA ESG 50X40MM.			
519	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM.			
520	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40MM.			
521	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM.			
522	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM.			
523	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20MM.			
524	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 100MM CURTA.			

525	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 100MM LONGA.			
526	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 40MM CURTA.			
527	200	UNIDAD	CURVA 90 ESG 40MM LONGA.			
528	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 50MM CURTA.			
529	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 50MM LONGA.			
530	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 75MM CURTA..			
531	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 75MM LONGA.			
532	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 20MM.			
533	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 25MM.			
534	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 32MM.			
535	200	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 40MM.			
536	200	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 50MM.			
537	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 10M X 18MM.			
538	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM.			
539	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 50M X 18MM.			
540	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 100MM.			
541	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 40MM.			
542	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 50MM.			
543	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 75MM.			
544	100	UNIDAD	JOELHO 45 SOLD 20MM.			
545	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 100MM.			
546	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 40MM.			
547	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 50MM.			
548	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 75MM.			
549	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 20MM.			
550	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 25MM.			
551	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 50MM.			
552	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.			
553	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL.			
554	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL.			
555	100	UNIDAD	JOELHO LR 25X1/2:..			
556	100	UNIDAD	JOELHO LR 25X3/4:..			
557	200	UNIDAD	LUVA ESG 100MM.			
558	200	UNIDAD	LUVA ESG 40MM.			
559	200	UNIDAD	LUVA ESG 50MM.			
560	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 100MM.			
561	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 40MM.			
562	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 75MM.			
563	200	UNIDAD	LUVA RED SOLD BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL.			
564	500	UNIDAD	LUVA SOLD 20MM.			
565	500	UNIDAD	LUVA SOLD 25MM.			
566	500	UNIDAD	LUVA SOLD 40MM.			
567	500	UNIDAD	LUVA SOLD 50MM.			
568	300	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.			
569	200	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.			
570	500	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL.			
571	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 20MM.			
572	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 20MM.			
573	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 50MM.			
574	100	UNIDAD	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2.			
575	100	UNIDAD	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4.			
576	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2.			
577	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2.			
578	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4.			
579	100	UNIDAD	REDUÇÃO ESGOTO 50X40.			
580	300	UNIDAD	REDUCAO EXCENTRICA ESG 100X50MM.			
581	150	UNIDAD	REGISTRO ESF ROSCAVEL 1/2.			
582	100	UNIDAD	REGISTRO ESF ROSCAVEL 3/4.			
583	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 20MM.			
584	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 25MM.			
585	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 32MM.			
586	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 40MM.			
587	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 50MM.			
588	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 60MM.			
589	150	UNIDAD	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C50 1509.			
590	150	UNIDAD	REGISTRO GAVETA 3/4 C50 1509.			
591	150	UNIDAD	REGISTRO PRESSAO 1/2 1416.			
592	150	UNIDAD	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 1.1/2 4686.325.			

593	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 100MM.			
594	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 40MM.			
595	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 50MM.			
596	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 75MM.			
597	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 20MM.			
598	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 25MM.			
599	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 32MM.			
600	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 40MM.			
601	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 50MM.			
602	100	UNIDAD	TE ESG 40MM.			
603	100	UNIDAD	TE ESG 50MM.			
604	150	UNIDAD	TE ESG 75MM.			
605	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X50MM.			
606	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X75MM.			
607	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X75MM.			
608	100	UNIDAD	TE RED SOLD 50X25MM.			
609	200	UNIDAD	TE SOLD 20MM.			
610	200	UNIDAD	TE SOLD 25MM.			
611	200	UNIDAD	TE SOLD 32MM.			
612	100	UNIDAD	TE SOLD 40MM.			
613	200	UNIDAD	TE SOLD 50MM.			
614	50	UNIDAD	TORNEIRA COZ MESA METAL 1/4V.			
615	50	UNIDAD	TORNEIRA COZ PAREDE METAL 1/4V.			
616	50	UNIDAD	TORNEIRA COZINHA PLAST 15CM 1/2 CHUV BCA 1159-1.			
617	50	UNIDAD	TORNEIRA COZINHA PLAST 18CM 1/2 ALAV BCA 1113-1.			
618	50	UNIDAD	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1/4V.			
619	50	UNIDAD	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2 BCA 1195-1.			
620	50	UNIDAD	TORNEIRA PLAST JARDIM 1/2 PRETA 1128.			
621	200	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE PLAST 15CM 1/2 C/ BICO BCA 1124-1.			
622	200	UNIDAD	TUBO DESCIDA LONGO C/ CURVA CX DESCARGA.			
623	100	UNIDAD	TUBO DESCIDA VALVULA DESCARGA C/ JOELHO AZUL .			
624	100	UNIDAD	TUBO LIG VASO SANIT SANF 25CM BCO.			
625	100	UNIDAD	TUBO LIG VASO SANIT SANF 25CM CROM.			
626	500	BR	TUBO PVC ESG 100MM 6M.			
627	100	BR	TUBO PVC ESG 150MM 6M.			
628	100	BR	TUBO PVC ESG 200MM 6M.			
629	300	BR	TUBO PVC ESG 40MM 6M.			
630	300	BR	TUBO PVC ESG 50MM 6M.			
631	100	BR	TUBO PVC ESG 75MM 6M.			
632	3000	BR	TUBO PVC SOLD 20MM 6M.			
633	2000	BR	TUBO PVC SOLD 25MM 6M.			
634	1500	BR	TUBO PVC SOLD 32MM 6M.			
635	100	BR	TUBO PVC SOLD 40MM 6M.			
636	100	BR	TUBO PVC SOLD 50MM 6M.			
637	200	MT	TUBO SUCCÃO AZUL 2".			
638	200	MT	TUBO SUCCÃO AZUL 2 1/2".			
639	100	UNIDAD	UNIAO SOLD 50MM KRONA.			
640	50	UNIDAD	VALVULA AMERICANA 3.1/2 METAL.			
641	100	UNIDAD	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COLORIDA.			
642	100	UNIDAD	VALVULA DESCARGA 1.1/2 CROMADA.			
643	100	UNIDAD	VALVULA LAVATORIO METAL 7/8 S/ LAD.			
644	500	UNIDAD	VALVULA LAVATORIO/ TANQUE 7/8 S/ LADRAO.			
645	250	UNIDAD	BRACO GLAV P/ LUMINARIA 1,0MX25MM.			
646	5000	MT	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM ALUMINIO PTO.			
647	2000	MT	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM ALUMINIO PTO.			
648	5000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM.			
649	600	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM.			
650	600	MT	CABO FLEXIVEL 16,0MM.			
651	5000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM.			
652	600	MT	CABO FLEXIVEL 25,0MM.			
653	3500	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM.			
654	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6,0MM.			
655	2000	MT	CABO PP 2 X 2,5MM.			
656	2000	MT	CABO PP 2 X 4,00MM.			
657	500	MT	CABO PP 2 X 6,00MM.			
658	1000	MT	CABO REDE 4 PARES AZUL.			
659	1000	MT	CABO TRIPLEX 2X1X10+10MM ALUMINIO PTO.			
660	1000	MT	CABO TRIPLEX 2X1X16+16MM ALUMINIO PTO.			

661	200	UNIDAD	CAIXA EXT P/ CANALETA REF.0934.		
662	100	UNIDAD	CANALETA 20X10X2000MM C/ DIV C/ FITA D/F.		
663	200	UNIDAD	CONECTOR DERIV PERF 10-120MM2 1,5-6MM2.		
664	200	UNIDAD	CONECTOR DERIV PERF 10-150MM2 4-35MM2.		
665	300	UNIDAD	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 A 5/8.		
666	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.		
667	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.		
668	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A.		
669	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.		
670	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A.		
671	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.		
672	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A.		
673	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A.		
674	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A.		
675	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A.		
676	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A.		
677	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A.		
678	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A.		
679	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.		
680	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A.		
681	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A.		
682	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A.		
683	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A.		
684	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A.		
685	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A.		
686	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A.		
687	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A.		
688	50	UNIDAD	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 127V 4600W C/ CANO .		
689	50	UNIDAD	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 220V 4600W C/ CANO .		
690	50	UNIDAD	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 20MM AML .		
691	100	UNIDAD	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 25MM AML .		
692	100	UNIDAD	ESCOVA CARVAO DIVERSOS.		
693	200	UNIDAD	EXTENSAO 10M PAR 2X0,75MM 2P .		
694	50	UNIDAD	EXTENSAO 3M PAR 2X0,75MM 2P .		
695	50	UNIDAD	EXTENSAO 5M PAR 2X0,75MM 2P .		
696	50	UNIDAD	FERRO SOLDA 127V 70W .		
697	50	UNIDAD	FERRO SOLDA 220V 70W .		
698	100	UNIDAD	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIV BCO.		
699	3000	MT	FIO PARALELO 2X1,50MM .		
700	1500	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM .		
701	100	UNIDAD	FITA ISOLANTE 10M X 19MM FAME.		
702	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20M X 19MM FAME.		
703	500	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10M X 19MM FAME.		
704	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 2M X 19MM FAME.		
705	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 1,50M.		
706	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 2,00M.		
707	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 2,40M.		
708	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO GALV 3/16X2,40M.		
709	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A REF.3889.		
710	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A EXT P/ CANALETA REF.1409.		
711	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 2 TOM 10A REF.3533.		
712	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC EXT P/ CANALETA REF.0940.		
713	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 2TC REF.2904.		
714	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 2TC EXT P/ CANALETA REF.0946.		
715	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 3TC REF.2907.		
716	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 3TC REF.2907.		
717	50	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES EXT SOB 1TC RED REF.0222.		
718	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 15W BIV E27 .		
719	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 20W BIV E27 .		
720	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 30W BIV E27 .		
721	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 40W BIV E27 .		
722	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 50W BIV E27 .		
723	100	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 7W BIV E27 COLORIDA .		
724	200	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40.		
725	200	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40.		
726	50	UNIDAD	PADRAO 4,5MT FAVOR 127V 63A.		
727	50	UNIDAD	PADRAO 4,5MT FAVOR 220V 63A.		

728	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 220V TRIFASICO 63A.		
729	50	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A.		
730	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A 2CX.		
731	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 220V 63A.		
732	1000	PCT	PARAFUSO PARA TELHA.		
733	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,40 METRO.		
734	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,60 METRO.		
735	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,80 METRO.		
736	100	UNIDAD	PINO (TE)3 SAIDAS 2P+T 10/ 20A 250V .		
737	100	UNIDAD	PINO ADAPTADOR 2P 10/20A 250V 2P+T .		
738	100	UNIDAD	PINO ADAPTADOR CUBO 2P 4 SAIDA 10/20A 2P+T.		
739	200	UNIDAD	PINO FEMEA 10A 2P+T .		
740	200	UNIDAD	PINO FEMEA 20A 2P+T .		
741	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P .		
742	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P LATERAL .		
743	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P+T .		
744	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P .		
745	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P LATERAL .		
746	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P+T.		
747	250	UNIDAD	PLAFON BOCAL PORCELANA E27.		
748	200	UNIDAD	PLUG MODULAR RJ 45 8X8.		
749	50	UNIDAD	PNEU CARRINHO DE MAO.		
750	500	UNIDAD	PORCA SEXTAVADA 1/2.		
751	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMP P/ 12/16 DISJ NEMA/ DIN.		
752	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMB P/16/24 DISJ NEMA/ DIN.		
753	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMB P/3/4 DISJ NEMA DIN.		
754	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMB P/ 6/8 DISJ NEMA/DIN.		
755	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB SOB P/3/4 DISJ NEMA/ DIN.		
756	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB SOB P/ 6/8 DISJ NEMA/ DIN.		
757	50	UNIDAD	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO.		
758	200	UNIDAD	RECEPTACULO PORCELANA E27.		
759	200	UNIDAD	RECEPTACULO PORCELANA E-40.		
760	100	UNIDAD	REFLETOR LED 100 W BIV IP65.		
761	100	UNIDAD	REFLETOR LED 30W BIV IP65.		
762	100	UNIDAD	REFLETOR LED 400w biv ip65.		
763	100	UNIDAD	REFLETOR LED 50W BIV IP65.		
764	300	UNIDAD	RELE FOTOELETRICO 1000W BIV.		
765	7500	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A MT.		
766	50	UNIDAD	SOQUETE NYLON C/ RABICHO.		
767	50	UNIDAD	SOQUETE NYLON S/ CHAVE .		
768	50	UNIDAD	TOMADA EXT SOB RED 10A REF.		
769	100	UNIDAD	TOMADA EXT SOB RED 20A REF. 1424.		
770	100	UNIDAD	TOMADA SIMPLES 20 A REF.3888.		
771	100	UNIDAD	TOMADA SIMPLES 20A EXT P/ CANALETA REF.1406.		
772	100	UNIDAD	TRANSFORMADOR 5000VA 110/220V.		
773	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2X3 MT.		
774	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1X3 MT.		
775	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4X3 MT.		
776	50	UNIDAD	VARAO CORTINA 3MT.		
777	50	UNIDAD	VARAO CORTINA 2 MT.		
778	50	UNIDAD	BROXA REDONDA .		
779	50	UNIDAD	BROXA RETANGULAR 180X75MM.		
780	40	UNIDAD	CABO EXTENSOR 2 MT P/ ROLO.		
781	40	UNIDAD	CABO EXTENSOR 3 MT P/ ROLO.		
782	500	UNIDAD	CAL P/ PINTURA 7 KG.		
783	375	UNIDAD	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6 L.		
784	300	UNIDAD	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 900ML.		
785	50	UNIDAD	ESPATULA ACO 12 CM .		
786	20	UNIDAD	ESTENSOR PAR PINTURA 3 METROS.		
787	500	UNIDAD	FITA CREPE 18MMX50M.		
788	200	UNIDAD	FITA CREPE 24MMX50M.		
789	100	LT	LIQUIBRILHO 3.600LT.		
790	188	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS.		
791	500	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 100.		
792	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 120.		
793	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 150.		
794	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 180.		
795	50	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 80.		

796	50	UNIDAD	MASSA ACRILICA 27 KG.			
797	50	UNIDAD	MASSA ACRILICA 5,5 KG.			
798	100	UNIDAD	MASSA CORRIDA 25 KG.			
799	100	UNIDAD	MASSA CORRIDA 5, 7 KG.			
800	150	UNIDAD	ROLO PINT ESPUMA 15CM C/ SUP.			
801	150	UNIDAD	ROLO PINT ESPUMA 9CM C/ SUP.			
802	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 15CM C/ SUP.			
803	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23CM S/ SUP ANTIRRESPINGO REF.8095.			
804	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23 CM S/ SUP EXTRA REF. 950.			
805	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23 CM S/ SUP REF.955.			
806	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 9 CM C/ SUP.			
807	100	UNIDAD	SELADOR ACRILICO 3,6 L.			
808	300	UNIDAD	SOLVENTE AGUARRA 5 L FARBEN.			
809	300	UNIDAD	SOLVENTE AGUARRAS 900ML SUVINIL .			
810	300	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.			
811	200	UNIDAD	THINNER 9100 PREMIUM 5 L.			
812	100	UNIDAD	THINNER 9100 PREMIUM 900 ML.			
813	100	UNIDAD	TINTA ACRILICA FOSCO MUDA FACIL 18 L.			
814	150	UNIDAD	TINTA ACRILICA FOSCO MUDA FACIL 3,6 L.			
815	50	UNIDAD	TINTA BISNAGA 50 ML.			
816	375	LT	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600 LT.			
817	375	LT	TINTA ESMALTE COLORIDA 18 LT.			
818	200	LT	TINTA LATEX BRANCO 3,600 LT.			
819	300	LT	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS.:			
820	150	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS.			
821	150	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 3,600 LT.			
822	150	LT	TINTA LATEX PIS COLORIDO 18 LT.			
823	150	LT	TINTA PARA PISO COLORIDA 3.600 LT.			
824	250	UNIDAD	TINTA PO XADREX 250 G.			
825	500	UNIDAD	TINTA PO XADREZ 500 G.			
826	500	UNIDAD	TINTA SPRAY 350 ML.			
827	100	UNIDAD	TRINCHA 1.			
828	100	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.			
829	100	UNIDAD	TRINCHA 1/2.			
830	100	UNIDAD	TRINCHA 2.			
831	150	UNIDAD	TRINCHA 2.1/2 .			
832	100	UNIDAD	TRINCHA 3.			
833	100	UNIDAD	TRINCHA 3/4.			
834	100	UNIDAD	TRINCHA 4.			
835	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA MARITIMO BRILH NATURAL 3,6L.			
836	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA MARITIMO BRILH NATURAL 900ML.			
837	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH IMBUIA 3,6L.			
838	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH IMBUIA 900ML.			
839	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH MOGNO 3,6L.			
840	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH MOGNO 3,6L.			
841	100	UNIDAD	ZARCAO 900 L.			
842	75	UNIDAD	ARAME FARPADO 250 METROS. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
843	75	UNIDAD	ARAME LISO 500M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
844	250	UNIDAD	ARAME LISO OVALADO 1000M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
845	250	MT	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
846	7500	MT	BLOCO CIMENTO 14X19X39CM VAZADO. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
847	625	MT	BRITA 00:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
848	625	MT	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
849	10	UNIDAD	CAIXA D' AGUA 10.000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
850	75	UNIDAD	CAIXA D' AGUA 1000L. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
851	25	UNIDAD	CAIXA D' AGUA 2000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU			

			EQUIPARADAS			
852	10	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 5000L.			
853	2	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 20.000. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
854	10	UNIDAD	CAIXA D'AGUA 15.000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
855	375	UNIDAD	CIMENTO CP2 50KG. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
856	75	UNIDAD	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 6X2,45MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
857	2000	UNIDAD	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
858	8750	UNIDAD	TELHA AMERICANA RESINADA 12.3/T/M2. EXCLUSIVO PARA APP, ME OU EQUIPARADAS			
859	500	UNIDAD	VERGALHAO 10.00MM 3/8 BARRA 12MT. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
860	250	UNIDAD	VERGALHAO 12.5MM 1/2 BARRA 12MT.			
861	500	UNIDAD	VERGALHAO 8.0MM 5/16 BARRA 12MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS.			
862	500	UNIDAD	TUBO PVC SOLD 32MM 6M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
863	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 220V TRIFASICO 63A. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
864	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A 2CX. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
865	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 220V 63A. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA			
866	2500	MT2	REVESTIMENTO CERÁMICO CLASSE A MT². EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
867	125	MT2	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6L. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
868	62	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
869	125	LT	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600LT. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
870	125	LT	TINTA ESMALTE COLORIDA 18LT. EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
871	100	LT	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS:. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
872	400	UNIDAD	RASTELO DE PLÁSTICO.			
873	40	UNIDAD	FOICE COM CABO.			
874	20	UNIDAD	CABO DE ACELERADOR COMPLETO.			
875	24	UNIDAD	TAMPA DE CABEÇOTE DE ROÇADEIRA.			
876	263	ROLO	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA.			
877	87	ROLO	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA. exclusivo para epp, me ou equiparadas			
878	2250	MT	VIGA PARA LAGE.			
879	750	MT	VIGA PARA LAGE. exclusivo para epp, me ou equiparadas			
880	2000	UNIDAD	ISOPOR PARA LAGE 1X0,33.			
881	500	UNIDAD	CANTONEIRA PAREDE 0,30X0,30.			
882	500	UNIDAD	CANTONEIRA PAREDE 0,40x0,40.			
883	1875	UNIDAD	TUBO AZUL 50 6MT.			
884	625	UNIDAD	TUBO AZUL 50 6MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			
885	1875	UNIDAD	TUBO AZUL 25 6MT.			
886	625	UNIDAD	TUBO AZUL 25 6MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS			

OBSERVAÇÕES:

- 1-É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
- 2- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS.**
- 3- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS.**

4-SERÃO ACEITOS MATERIAIS, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS QUE INDICADOS NA PLANILHA ACIMA.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: As informações acima deverão constar da proposta impressa e poderão ser apresentadas à parte, desde que estejam dentro do envelope PROPOSTA.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas, etc), para atender as demandas das secretarias, deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia de de, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Unit.	Total
------	------	------	---------------	-------	-------	-------

6.2 – Os valores consignados no contratado ou na Ata SRP, serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

-Das obrigações da Contratada:

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os Kits contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.

8.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do município;

8.14 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

- 4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 4.17 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.18 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 036/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão-MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Solicitamos o registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas, etc), para atender as demandas das secretarias, deste município, no valor total de R\$17.910.672,75 (dezessete milhões novecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT	UNIDAD	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 150X3,6MM BCA/ PTA.	R\$ 0,35	R\$ 105,00
2	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 250X4,8MM BCA/ PTA.	R\$ 0,55	R\$ 165,00
3	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM BCA/ PTA.	R\$ 2,13	R\$ 639,00
4	300	UNIDAD	ABRACADEIRA NYLON 400X7,6MM BCA/ PTA.	R\$ 2,40	R\$ 720,00
5	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1.1/2X2 38X51MM.	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
6	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1/2X3/4 13X19MM.	R\$ 1,95	R\$ 585,00
7	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 1X1.1/2 25X38MM.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
8	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 2.1/2X3 64X76MM.	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
9	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 2X2.1/2 51X64MM.	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
10	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 3/4X1 19X25MM.	R\$ 2,47	R\$ 741,00
11	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 3X3.1/2 76X89MM.	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
12	300	UNIDAD	ABRACADEIRA RSF 7/8X1.1/4 22X32MM.	R\$ 2,93	R\$ 879,00
13	100	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 17G.	R\$ 2,98	R\$ 298,00
14	200	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 75G.	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
15	1000	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC 850G.	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
16	200	UNIDAD	ADESIVO PLAST PVC C/ PINCEL 175G.	R\$ 17,37	R\$ 3.474,00
17	50	UNIDAD	ALICATE BICO MEIA CANA 6.	R\$ 31,43	R\$ 1.571,50
18	50	UNIDAD	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
19	50	UNIDAD	ALICATE PRESSAO 10.	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
20	50	UNIDAD	ALICATE REBITADOR MANUAL.	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
21	50	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL 8.	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
22	200	UNIDAD	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO C/ GUIA.	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
23	50	UNIDAD	APLICADOR SILICONE.	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
24	225	UNIDAD	ARAME FARPADO 250 METROS.	R\$ 376,00	R\$ 84.600,00
25	200	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 12.	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
26	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 14.	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
27	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 16.	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
28	100	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 18.	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
29	200	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 20.	R\$ 31,13	R\$ 6.226,00
30	1000	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 22.	R\$ 28,93	R\$ 28.930,00
31	750	UNIDAD	ARAME LISO OVALADO 1000M.	R\$ 712,47	R\$ 534.352,50
32	225	UNIDAD	ARAME LISO 500M.	R\$ 723,33	R\$ 162.749,25
33	1000	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO.	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
34	50	UNIDAD	ARCO SERRA REGULAVEL 12.	R\$ 45,17	R\$ 2.258,50
35	800	UNIDAD	AREIA CERRADO M³.	R\$ 119,95	R\$ 95.960,00
36	750	MT	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA.	R\$ 119,97	R\$ 89.977,50
37	500	PCT	ARGAMASSA AC 1 20KG.	R\$ 18,17	R\$ 9.085,00
38	500	PCT	ARGAMASSA AC 2 20KG.	R\$ 30,17	R\$ 15.085,00
39	800	PCT	ARGAMASSA AC 3 20KG.	R\$ 42,80	R\$ 34.240,00
40	20	UNIDAD	ARMARIO PARA BANHEIRO.	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
41	500	UNIDAD	ARRUELA 1/2.	R\$ 0,77	R\$ 385,00
42	500	UNIDAD	ARRUELA 1/4.	R\$ 0,32	R\$ 160,00
43	1000	UNIDAD	ARRUELA 3/8.	R\$ 0,52	R\$ 520,00
44	800	UNIDAD	ARRUELA 5/16.	R\$ 0,50	R\$ 400,00
45	100	UNIDAD	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
46	100	UNIDAD	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL.	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00
47	100	UNIDAD	BACIA SANIT CONV SABATINI.	R\$ 510,67	R\$ 51.067,00
48	100	UNIDAD	BACIA SANIT CONV WAY.	R\$ 273,33	R\$ 27.333,00
49	100	UNIDAD	BACIA SANIT P/ CX ACOP SABATINI.	R\$ 265,33	R\$ 26.533,00
50	150	UNIDAD	BALDE PLAST P/ CONCRETO 16L.	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
51	250	UNIDAD	BARRA ROSCADA 1/2.	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
52	150	UNIDAD	BARRA ROSCADA 1/4.	R\$ 5,77	R\$ 865,50
53	250	UNIDAD	BARRA ROSCADA 3/8.	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
54	900	UNIDAD	BARRA ROSCADA 5/16.	R\$ 6,73	R\$ 6.057,00
55	100	UNIDAD	BARRA ROSCADA 5/8.	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
56	22500	UNIDAD	BLOCO CIMENTO 14X19X39CM VAZADO.	R\$ 4,63	R\$ 104.175,00
57	10000	UNIDAD	BLOCO CIMENTO CANALETA 14X19X39CM.	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
58	100	UNIDAD	BOIA DE NIVEL 15A BIV AUTOMATICA.	R\$ 65,97	R\$ 6.597,00
59	50	UNIDAD	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2CV 110V.	R\$ 471,67	R\$ 23.583,50
60	50	UNIDAD	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1CV 110V.	R\$ 573,33	R\$ 28.666,50
61	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-800 127V.	R\$ 636,67	R\$ 63.667,00

62	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-800 220V.	R\$ 636,67	R\$ 63.667,00
63	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-900 127V.	R\$ 706,67	R\$ 70.667,00
64	100	UNIDAD	BOMBA SUBMERSA BSL-900 220V.	R\$ 706,67	R\$ 70.667,00
65	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 10L.	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50
66	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 20L.	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
67	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 50L.	R\$ 97,30	R\$ 4.865,00
68	100	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA 5L.	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
69	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 200L RETA AZUL.	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
70	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 20L.	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
71	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 220L AZUL.	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
72	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 40L.	R\$ 60,95	R\$ 3.047,50
73	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA 50L.	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
74	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA COCHO 100L.	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
75	50	UNIDAD	BOMBONA PLASTICA USADA COCHO 25L.	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
76	200	UNIDAD	BONE ARABE BRIM.	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
77	250	PAR	BOTINA SEGURANCA BICO SOLA.	R\$ 70,45	R\$ 17.612,50
78	100	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO 30CM BCO.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
79	100	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
80	1875	MT	BRITA 00.	R\$ 223,00	R\$ 418.125,00
81	1875	MT	BRITA 01.	R\$ 219,97	R\$ 412.443,75
82	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
83	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/4.	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
84	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 1/8.	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
85	150	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 11/64.	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50
86	50	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 12,00MM.	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
87	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
88	100	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
89	50	UNIDAD	BROCA AÇO RAPIDO 7/64.	R\$ 7,13	R\$ 356,50
90	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 10,00MM.	R\$ 15,47	R\$ 773,50
91	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 12,00MM.	R\$ 18,33	R\$ 916,50
92	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 4,00MM.	R\$ 6,63	R\$ 331,50
93	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 5,00MM.	R\$ 7,30	R\$ 365,00
94	50	UNIDAD	BROCA CONCRETO VIDEA 6,00MM.	R\$ 9,63	R\$ 481,50
95	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 06.	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
96	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 07.	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
97	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08.	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
98	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 10.	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
99	5000	UNIDAD	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 12.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
100	1500	UNIDAD	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO C/ ANEL 08.	R\$ 0,45	R\$ 675,00
101	1500	UNIDAD	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO C/ ANEL 10.	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
102	200	UNIDAD	BUCHA VEDANTE TORNEIRA METAL 1/2.	R\$ 1,30	R\$ 260,00
103	200	UNIDAD	CABECOTE CORTE AUTOCUT 46-2 FS160/220/280/290/300/350.	R\$ 203,82	R\$ 40.764,00
104	150	UNIDAD	CABO ENXADA 1,50MT.	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
105	50	UNIDAD	CABO MACHADO 90CM.	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
106	100	UNIDAD	CADEADO 20MM.	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
107	100	UNIDAD	CADEADO 25MM.	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
108	100	UNIDAD	CADEADO 30MM.	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00
109	100	UNIDAD	CADEADO 35MM.	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
110	100	UNIDAD	CADEADO 40MM.	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
111	50	UNIDAD	CADEADO 45MM.	R\$ 47,97	R\$ 2.398,50
112	80	UNIDAD	CADEADO 50MM.	R\$ 55,97	R\$ 4.477,60
113	70	UNIDAD	CADEADO 60MM.	R\$ 93,97	R\$ 6.577,90
114	225	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 1000L.	R\$ 1.930,00	R\$ 434.250,00
115	30	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 10.000L.	R\$ 2.602,00	R\$ 78.060,00
116	30	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 15.000L.	R\$ 7.350,00	R\$ 220.500,00
117	75	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 2000L.	R\$ 1.399,50	R\$ 104.962,50
118	30	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 5000L.	R\$ 2.974,50	R\$ 89.235,00
119	8	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 20.000L.	R\$ 11.500,00	R\$ 92.000,00
120	50	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 310L.	R\$ 289,93	R\$ 14.496,50
121	300	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 500L.	R\$ 306,30	R\$ 91.890,00
122	100	UNIDAD	CAIXA DESCARGA 9L.	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
123	50	UNIDAD	CAIXA GORDURA QUAD 250X172X50MM.	R\$ 111,63	R\$ 5.581,50
124	50	UNIDAD	CAIXA GORDURA QUAD 250X230X75MM.	R\$ 116,63	R\$ 5.831,50
125	100	UNIDAD	CAIXA PLAST P/ MASSA 20L PTA.	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
126	100	UNIDAD	CAIXA SINFONADA 10X10CM.	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
127	100	UNIDAD	CAIXA SINFONADA 15X15CM.	R\$ 35,97	R\$ 3.597,00
128	600	UNIDAD	CAL PARA MASSA 15KG.	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00

129	500	UNIDAD	CAL PARA PINTURA 07KG.	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
130	100	UNIDAD	CAMARA DE AR CARRINHO MAO 3.25X8.	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
131	1000	UNIDAD	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM.	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
132	1000	UNIDAD	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CM.	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
133	50	UNIDAD	CARRINHO MAO 50L METALICO AZUL.	R\$ 249,97	R\$ 12.498,50
134	50	UNIDAD	CARRINHO MAO 55L PLASTICO LARANJA.	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
135	100	UNIDAD	CARRINHO MAO 65L METALICO EXTRAFOTE.	R\$ 445,00	R\$ 44.500,00
136	50	UNIDAD	CAVADEIRA ALAV RETA PONTA 1X1,80MT.	R\$ 249,95	R\$ 12.497,50
137	50	UNIDAD	CAVADEIRA ALAV RETA SOCADOR 1X1,80M.	R\$ 249,95	R\$ 12.497,50
138	50	UNIDAD	CAVADEIRA ARTIC CABO MAD REF.77564/503.	R\$ 123,30	R\$ 6.165,00
139	50	UNIDAD	CAVADEIRA ARTIC LIGHT CABO MAD REF.77566/813.	R\$ 133,30	R\$ 6.665,00
140	100	UNIDAD	CHAPA EMENDA MEIA LUA 40CM.	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00
141	100	UNIDAD	CHAPA EMENDA RETA 40CM.	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
142	20	UNIDAD	CHAPEU COM PROTETOR.	R\$ 40,50	R\$ 810,00
143	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 10MM.	R\$ 21,13	R\$ 422,60
144	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 12MM.	R\$ 25,13	R\$ 502,60
145	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 13MM.	R\$ 29,47	R\$ 589,40
146	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 14MM.	R\$ 33,13	R\$ 662,60
147	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 16MM.	R\$ 34,13	R\$ 682,60
148	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 17MM.	R\$ 35,80	R\$ 716,00
149	20	UNIDAD	CHAVE BIELA 8MM.	R\$ 20,80	R\$ 416,00
150	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 10MM.	R\$ 11,97	R\$ 179,55
151	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 11MM.	R\$ 12,97	R\$ 194,55
152	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 12MM.	R\$ 14,63	R\$ 219,45
153	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 13MM.	R\$ 15,30	R\$ 229,50
154	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 14MM.	R\$ 16,63	R\$ 249,45
155	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 17MM.	R\$ 18,63	R\$ 279,45
156	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 19MM.	R\$ 19,30	R\$ 289,50
157	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 22MM.	R\$ 24,30	R\$ 364,50
158	15	UNIDAD	CHAVE COMBINADA 24MM.	R\$ 29,63	R\$ 444,45
159	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 1/4X6.	R\$ 11,97	R\$ 359,10
160	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 3/16X6.	R\$ 9,63	R\$ 288,90
161	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 3/8X10.	R\$ 31,30	R\$ 939,00
162	30	UNIDAD	CHAVE DE FENDA 5/16X10.	R\$ 29,30	R\$ 879,00
163	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 10.	R\$ 51,97	R\$ 519,70
164	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 12.	R\$ 63,97	R\$ 639,70
165	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 14.	R\$ 81,30	R\$ 813,00
166	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 18.	R\$ 123,30	R\$ 1.233,00
167	10	UNIDAD	CHAVE DE GRIFO 24.	R\$ 183,30	R\$ 1.833,00
168	30	UNIDAD	CHAVE PHILIPS 1/4X6.	R\$ 10,97	R\$ 329,10
169	30	UNIDAD	CHAVE PHILIPS 3/16X6.	R\$ 9,63	R\$ 288,90
170	30	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X4 METROS.	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
171	30	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X5 METROS.	R\$ 182,45	R\$ 5.473,50
172	20	UNIDAD	CALHA GALVANIZADA 0,30X6 METROS.	R\$ 164,95	R\$ 3.299,00
173	20	PAR	CHUMBADOR 60CM DRAGAO.	R\$ 40,29	R\$ 805,80
174	20	UNIDAD	CHUVEIRO 5 C/ BRACO S/ REGISTRO.	R\$ 9,97	R\$ 199,40
175	20	UNIDAD	CHUVEIRO 8 C/ BRACO S/ REGISTRO.	R\$ 24,30	R\$ 486,00
176	11250	SACO	CIMENTO CP2 50KG.	R\$ 43,97	R\$ 494.662,50
177	100	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA 3F 4000/50 EXT.	R\$ 31,63	R\$ 3.163,00
178	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA ALIANCA EXT.	R\$ 28,97	R\$ 724,25
179	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA HAGA H1000 EXT.	R\$ 26,97	R\$ 674,25
180	25	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA SOPRANO EXT.	R\$ 30,30	R\$ 757,50
181	100	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA STAM EXT.	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
182	50	UNIDAD	CINTA AMARRACAO CARGA 4,5MT 35MM 1500KG.	R\$ 63,95	R\$ 3.197,50
183	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/2.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
184	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8.	R\$ 4,97	R\$ 497,00
185	100	UNIDAD	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16.	R\$ 4,30	R\$ 430,00
186	10	UNIDAD	COLA CONTATO S/ TOLUOL 200G.	R\$ 19,63	R\$ 196,30
187	10	UNIDAD	COLA CONTATO S/ TOLUOL 30G.	R\$ 13,30	R\$ 133,00
188	50	UNIDAD	COLA DUREPOXI LOCTITE 100G.	R\$ 13,80	R\$ 690,00
189	50	UNIDAD	COLA DUREPOXI LOCTITE 50G.	R\$ 7,13	R\$ 356,50
190	100	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 100G.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
191	100	UNIDAD	COLA INSTANTANEA 20G.	R\$ 8,78	R\$ 878,00
192	50	UNIDAD	COLA P/ FERRO/ CONCRETO 1KG.	R\$ 92,45	R\$ 4.622,50
193	150	UNIDAD	COLA PVC 50 175G.	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
194	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 10.	R\$ 50,97	R\$ 2.548,50
195	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 8.	R\$ 46,63	R\$ 2.331,50

196	50	UNIDAD	COLHER PEDREIRO 9.	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
197	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7X14CM 6MT.	R\$ 154,97	R\$ 30.994,00
198	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA DE 1/2.	R\$ 122,90	R\$ 24.580,00
199	200	UNIDAD	COLUNA ARMADA 3/8.	R\$ 319,95	R\$ 63.990,00
200	100	CONJ	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS.	R\$ 519,95	R\$ 51.995,00
201	1000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 04MM COLORIDA.	R\$ 0,88	R\$ 880,00
202	1000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 08MM COLORIDA.	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
203	1500	MT	CORDA SEDA TRANCADA 12MM COLORIDA.	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
204	2000	MT	CORDA SEDA TRANCADA 18MM BCA.	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
205	2500	MT	CORDA SEGURANCA 12MM.	R\$ 96,35	R\$ 240.875,00
206	1000	MT	CORDA SISAL 12MM NATURAL.	R\$ 294,60	R\$ 294.600,00
207	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3,2MM - 1/8.	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
208	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 4,8MM - 3/16.	R\$ 28,97	R\$ 8.691,00
209	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6,4MM - 1/4.	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00
210	300	KG	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM - 5/16.	R\$ 41,63	R\$ 12.489,00
211	150	UNIDAD	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X29CM.	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50
212	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X29CM.	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
213	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PLAST FRISADA 18X30CM GALO.	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
214	100	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PLAST LISA 18X30CM GALO.	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
215	50	UNIDAD	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	R\$ 11,97	R\$ 598,50
216	200	UNIDAD	DISCO CORTE 10X1/8X3/4.	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
217	200	UNIDAD	DISCO CORTE 10X1/8X5/8.	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
218	300	UNIDAD	DISCO CORTE 4.1/2X1/25X7/8.	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
219	200	UNIDAD	DISCO CORTE 7X1/16X7/8.	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
220	100	UNIDAD	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO 110MM.	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
221	200	UNIDAD	DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8.	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
222	200	UNIDAD	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8.	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
223	150	UNIDAD	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8.	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
224	100	UNIDAD	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8 24D.	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
225	100	CONJ	DOBRADICA GALV 3.1/2 C/3.	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
226	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 3.	R\$ 5,51	R\$ 551,00
227	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 3.1/2.	R\$ 3,04	R\$ 304,00
228	100	UNIDAD	DOBRADICA POLIDA 4.	R\$ 4,42	R\$ 442,00
229	100	UNIDAD	DUREPOX 100G.	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
230	100	UNIDAD	EBULIDOR ALUMINIO 26CM 1000W 127V.	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
231	30	UNIDAD	EBULIDOR ALUMINIO 26CM 1000W 220V.	R\$ 40,97	R\$ 1.229,10
232	250	KG	ELETRODO E6013 - 2,50MM.	R\$ 34,13	R\$ 8.532,50
233	250	KG	ELETRODO E6013 - 3,25MM.	R\$ 33,13	R\$ 8.282,50
234	150	KG	ELETRODO E6013 - 4,00MM.	R\$ 37,17	R\$ 5.575,50
235	150	KG	ELETRODO E7018 - 2,50MM.	R\$ 35,27	R\$ 5.290,50
236	150	KG	ELETRODO E7018 - 3,25MM.	R\$ 32,61	R\$ 4.891,50
237	200	KG	ELETRODO E7018 - 4,00MM.	R\$ 48,33	R\$ 9.666,00
238	20	UNIDAD	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X60CM .	R\$ 31,13	R\$ 622,60
239	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X1,00M.	R\$ 26,84	R\$ 536,80
240	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X40CM.	R\$ 6,70	R\$ 134,00
241	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X50CM .	R\$ 7,03	R\$ 140,60
242	20	UNIDAD	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X60CM.	R\$ 8,60	R\$ 172,00
243	150	UNIDAD	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO.	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50
244	50	UNIDAD	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO.	R\$ 79,97	R\$ 3.998,50
245	100	UNIDAD	ENXADAO ESTREITO 2,5 C/ CABO.	R\$ 86,30	R\$ 8.630,00
246	50	UNIDAD	ENXADAO LARGO 2,5 C/ CABO.	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
247	10	UNIDAD	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X1 10 DEGRAUS PROF.	R\$ 866,67	R\$ 8.666,70
248	10	UNIDAD	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 2X1 13 DEGRAUS PROF.	R\$ 918,33	R\$ 9.183,30
249	5	UNIDAD	ESMERILHADEIRA 4.1/2 127V 600W M0901B.	R\$ 593,30	R\$ 2.966,50
250	100	UNIDAD	ESPACADOR 2MM PISO/ REVEST C/100.	R\$ 3,07	R\$ 307,00
251	100	UNIDAD	ESPUDE VASO SANIT BCO.	R\$ 7,66	R\$ 766,00
252	300	UNIDAD	ESPUDE VASO SANIT PTO.	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
253	50	UNIDAD	ESPUMA PEDREIRO 19X13X6CM BRANCA.	R\$ 5,66	R\$ 283,00
254	10	UNIDAD	ESQUADRO 14.	R\$ 27,66	R\$ 276,60
255	100	UNIDAD	ESTOPA MULTIUSO 150G .	R\$ 4,75	R\$ 475,00
256	300	UNIDAD	ESTRIBO 07X13.	R\$ 1,20	R\$ 360,00
257	1000	UNIDAD	ESTRIBO 07X17.	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
258	3000	UNIDAD	ESTRIBO 07X27.	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
259	1000	UNIDAD	ESTRIBO 17X13.	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
260	1000	UNIDAD	ESTRIBO 17X17.	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00

261	100	UNIDAD	FACA0 14" CABO PLAST.	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00
262	100	UNIDAD	FECHADURA EXT ESP INOX (G) 803/33.	R\$ 50,79	R\$ 5.079,00
263	50	UNIDAD	FECHADURA EXT ESP INOX GORGE 803/21.	R\$ 66,75	R\$ 3.337,50
264	10	UNIDAD	FECHADURA EXT INOX (G) PERFIL MET 501-502/33.	R\$ 67,80	R\$ 678,00
265	10	UNIDAD	FECHADURA EXT PERFIL ESTR 522/11250CR.	R\$ 70,63	R\$ 706,30
266	10	UNIDAD	FECHADURA EXT PERFIL ESTR BR 529/11250CR.	R\$ 70,63	R\$ 706,30
267	10	UNIDAD	FECHADURA EXT RES FASHION 32 718E11250CR.	R\$ 72,30	R\$ 723,00
268	30	UNIDAD	FECHADURA SOBREPOR PORTAO ESP INOX 701/80.	R\$ 86,97	R\$ 2.609,10
269	50	UNIDAD	FERRO PUA 1/2X20.	R\$ 36,97	R\$ 1.848,50
270	50	UNIDAD	FERRO PUA 3/8X20.	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
271	50	UNIDAD	FERRO PUA 5/16X30.	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
272	20	UNIDAD	FILTRO P/ CX DAGUA 9.3/4.	R\$ 155,63	R\$ 3.112,60
273	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 2,4MM VERMELHO.	R\$ 17,85	R\$ 89.250,00
274	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 3,0MM QUAD LARANJA.	R\$ 18,65	R\$ 93.250,00
275	5000	MT	FIO CORTA GRAMA 3,0MM VERMELHO.	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
276	300	UNIDAD	FITA CREPE LARGA.	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
277	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MMX2MT.	R\$ 24,45	R\$ 489,00
278	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2MT.	R\$ 27,95	R\$ 559,00
279	20	UNIDAD	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2MT.	R\$ 29,45	R\$ 589,00
280	15	ROLO	FITA MULTIUSO ALUMINIZADA 50CMX10MT.	R\$ 24,95	R\$ 374,25
281	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM X 10M.	R\$ 34,90	R\$ 349,00
282	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 15CM X 10M.	R\$ 42,17	R\$ 421,70
283	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM X 10M.	R\$ 69,53	R\$ 695,30
284	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 30CM X 10M.	R\$ 97,60	R\$ 976,00
285	10	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 45CM X 10M.	R\$ 166,57	R\$ 1.665,70
286	15	ROLO	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 90CM X 10M DENVER.	R\$ 40,55	R\$ 608,25
287	200	UNIDAD	FITA ZEBRADA PTO/AML 70MMX200M.	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
288	10	UNIDAD	FURADEIRA MARTELE PARAFUSADEIRA DE 13MM ELÉTRICA 1000W - 110V.	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
289	50	UNIDAD	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO.	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
290	50	UNIDAD	GARRAFA TERMICA 5L.	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
291	500	PCT	GESSO 01 KG.	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
292	100	SACO	GESSO REVESTIMENTO 40KG.	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
293	100	UNIDAD	GRAMPO MIGUELAO BCO C/30.	R\$ 6,86	R\$ 686,00
294	100	UNIDAD	GRAMPO MIGUELAO MRM C/30.	R\$ 6,86	R\$ 686,00
295	50	UNIDAD	GRELHA 10X10CM.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
296	500	UNIDAD	HASTE RETA P/ TELHA 1/4X400MM.	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
297	50	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE BIANCO 3,6KG.	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
298	50	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL IMPERBLACK 18L.	R\$ 459,50	R\$ 22.975,00
299	100	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE 18L.	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
300	100	UNIDAD	IMPERMEABILIZANTE 3,6L.	R\$ 72,57	R\$ 7.257,00
301	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X100CM C/ GRADE.	R\$ 428,76	R\$ 4.287,60
302	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X120CM C/ GRADE.	R\$ 439,26	R\$ 4.392,60
303	10	UNIDAD	JANELA METALON 100X150CM C/ GRADE.	R\$ 469,75	R\$ 4.697,50
304	20	UNIDAD	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO 5PC METAL.	R\$ 77,30	R\$ 1.546,00
305	50	CONJ	KIT CAVALETE COPASA 1/2 SIMPLES.	R\$ 213,30	R\$ 10.665,00
306	10	UNIDAD	KIT SERRA COPO 15PC P/ MADEIRA .	R\$ 60,95	R\$ 609,50
307	30	UNIDAD	KPO BRANCO 440G.	R\$ 31,95	R\$ 958,50
308	30	UNIDAD	KPO CINZA 440G.	R\$ 31,95	R\$ 958,50
309	100	UNIDAD	LAMINA SERRA TICO TICO 8T BU38.	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
310	50	UNIDAD	LAPIS CARPINTEIRO.	R\$ 3,37	R\$ 168,50
311	20	UNIDAD	LENTE MASCAARA SOLDA 51X108MM.	R\$ 4,06	R\$ 81,20
312	100	UNIDAD	LIMA ENXADA CHATA 8.	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
313	100	UNIDAD	LIMA ENXADA CHATA 8\.	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
314	50	UNIDAD	LIMA SERROTE 3 QUINAS 4.	R\$ 18,97	R\$ 948,50
315	100	UNIDAD	LIMA TRIANGULAR 4.	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
316	50	UNIDAD	LINHA PEDREIRO TRANCADA 50MT.	R\$ 5,60	R\$ 280,00
317	500	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 100.	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
318	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 120.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
319	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 150.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
320	300	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 180.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
321	200	UNIDAD	LIXA D'ÁGUA GRAO 80.	R\$ 3,40	R\$ 680,00
322	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 100.	R\$ 4,43	R\$ 443,00
323	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 120.	R\$ 4,43	R\$ 443,00
324	100	UNIDAD	LIXA FERRO/ METAL GRAO 150.	R\$ 4,43	R\$ 443,00
325	200	UNIDAD	LONA 4X1 PRETA.	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
326	200	MT	LONA 6X1 PRETA.	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00

327	500	MT	LONA 8X1 PRETA.	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
328	200	PAR	LUVA LATEX MULTIUSO ORANGE G.	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
329	500	PAR	LUVA RASPA PETROLEIRA.	R\$ 31,66	R\$ 15.830,00
330	500	MT	MACHADO 3,5 C/ CABO.	R\$ 109,30	R\$ 54.650,00
331	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº10.	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
332	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº12.	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
333	2000	MT	MADEIRA EUCALIPTO METRO Nº155.	R\$ 25,80	R\$ 51.600,00
334	1000	MT	MADEIRA SERRADA 15X7.	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
335	1000	MT	MADEIRA SERRADA BARROTE (8 X 5).	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
336	1000	MT	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0).	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
337	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (10 X 5).	R\$ 33,50	R\$ 33.500,00
338	2000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (12 X 5).	R\$ 38,25	R\$ 76.500,00
339	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (15 X 5).	R\$ 38,30	R\$ 38.300,00
340	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (20 X 5).	R\$ 38,35	R\$ 38.350,00
341	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (25 X 5).	R\$ 38,40	R\$ 38.400,00
342	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5).	R\$ 43,48	R\$ 43.480,00
343	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPA 1,5 X 5,0.	R\$ 35,83	R\$ 35.830,00
344	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0).	R\$ 44,51	R\$ 44.510,00
345	250	PEÇA	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 2,20X1,10MT.	R\$ 132,51	R\$ 33.127,50
346	250	PEÇA	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10MT.	R\$ 147,51	R\$ 36.877,50
347	250	PEÇA	MADEIRITE RESINADO 10MM 1,10X2,20M.	R\$ 95,01	R\$ 23.752,50
348	250	PEÇA	MADEIRITE RESINADO 12MM 1,10X2,20M.	R\$ 110,02	R\$ 27.505,00
349	300	PEÇA	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 3X2MT.	R\$ 132,50	R\$ 39.750,00
350	225	PEÇA	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 6X2,45MT.	R\$ 267,75	R\$ 60.243,75
351	50	ROLO	MANGUEIRA IRRIG PESADA 3/4 PTA TJ VERDE 50MT.	R\$ 220,50	R\$ 11.025,00
352	500	MT	MANGUEIRA PARA JARDIN.	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
353	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 1.1/4.	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
354	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 1.1/2.	R\$ 374,95	R\$ 74.990,00
355	200	MT	MANGUEIRA PRETA ROLO 3/4.	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
356	1000	MT	MANTA IPERMEABILIZANTE 0,30X10.	R\$ 139,95	R\$ 139.950,00
357	1000	MT	MANTA IPERMEABILIZANTE 0,45X10.	R\$ 249,95	R\$ 249.950,00
358	10	UNIDAD	MAQUINA SOLDA/ INVERSOR 165A BIV.	R\$ 584,95	R\$ 5.849,50
359	10	UNIDAD	MAQUINA SOLDA/ INVERSOR 222A BIV.	R\$ 1.384,95	R\$ 13.849,50
360	50	UNIDAD	MARRETA 1,0KG C/ CABO.	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
361	25	UNIDAD	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	R\$ 63,30	R\$ 1.582,50
362	25	UNIDAD	MARRETA 2,0KG C/ CABO.	R\$ 77,63	R\$ 1.940,75
363	100	UNIDAD	MARTELO UNHA COM CABO 25MM.	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
364	2000	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALV PFF2.	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
365	1000	UNIDAD	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALV PFF2.	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
366	10	UNIDAD	MASCARA SOLDA AUTOM C/ REG.	R\$ 166,95	R\$ 1.669,50
367	10	UNIDAD	MASCARA SOLDA AUTOM S/ REG.	R\$ 155,95	R\$ 1.559,50
368	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA C/ CATAL 400G.	R\$ 15,67	R\$ 783,50
369	50	UNIDAD	MASSA PLASTICA C/ CATAL BRANCA 800G.	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
370	50	UNIDAD	NIVEL MADEIRA 14.	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
371	100	UNIDAD	OCULOS SEG JAGUAR CINZA.	R\$ 9,93	R\$ 993,00
372	100	UNIDAD	OCULOS SEG JAGUAR INCOLOR.	R\$ 9,93	R\$ 993,00
373	150	UNIDAD	PA BICO C/ CABO 120CM.	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00
374	50	UNIDAD	PA QUADRADA C/ CABO 120CM.	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
375	200	UNIDAD	PALHA ACO N1 25G.	R\$ 2,57	R\$ 514,00
376	200	UNIDAD	PALHA ACO N2 25G.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
377	200	UNIDAD	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO.	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
378	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X1.	R\$ 8,93	R\$ 446,50
379	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X1.1/2.	R\$ 9,20	R\$ 460,00
380	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X3/4.	R\$ 0,77	R\$ 38,50
381	50	UNIDAD	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X7/8.	R\$ 0,73	R\$ 36,50
382	100	UNIDAD	PARAFUSO CASTELO LATONADO BUCHA 10.	R\$ 3,33	R\$ 333,00
383	100	UNIDAD	PARAFUSO CASTELO LATONADO BUCHA 12.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
384	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X10.	R\$ 9,13	R\$ 913,00
385	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X4.	R\$ 4,95	R\$ 495,00
386	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X6.	R\$ 5,85	R\$ 585,00
387	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X8.	R\$ 6,47	R\$ 647,00
388	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/4X2.	R\$ 1,60	R\$ 160,00
389	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 1/4X4.	R\$ 1,28	R\$ 128,00
390	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X10.	R\$ 6,07	R\$ 607,00
391	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X2.	R\$ 1,33	R\$ 133,00
392	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X4.	R\$ 2,63	R\$ 263,00
393	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X6.	R\$ 4,15	R\$ 415,00

394	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X8.	R\$ 5,77	R\$ 577,00
395	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X2.	R\$ 1,32	R\$ 132,00
396	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X4.	R\$ 1,70	R\$ 170,00
397	100	UNIDAD	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X6.	R\$ 1,97	R\$ 197,00
398	250	UNIDAD	PARAFUSO TELHA ZINC COMP 5/16X110.	R\$ 1,80	R\$ 450,00
399	50	UNIDAD	PENEIRA ARO 55 PLAST AREIA.	R\$ 101,63	R\$ 5.081,50
400	50	UNIDAD	PICARETA CHIBANCA C/ CABO.	R\$ 112,63	R\$ 5.631,50
401	6000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A.	R\$ 43,67	R\$ 262.020,00
402	20	UNIDAD	PISTOLA PINTURA AR DIRETO.	R\$ 103,30	R\$ 2.066,00
403	10	UNIDAD	PLAINA ELETRICA 127V 580W M1902B.	R\$ 679,96	R\$ 6.799,60
404	50	UNIDAD	PNEU CARRINHO DE MAO.	R\$ 73,25	R\$ 3.662,50
405	10	UNIDAD	PONTEIRO SDS PLUS 250MM P/ MARTELETE.	R\$ 33,45	R\$ 334,50
406	500	UNIDAD	PORCA 1/2.	R\$ 0,63	R\$ 315,00
407	500	UNIDAD	PORCA 1/4.	R\$ 0,28	R\$ 140,00
408	500	UNIDAD	PORCA 3/8.	R\$ 0,40	R\$ 200,00
409	500	UNIDAD	PORCA 5/16.	R\$ 0,38	R\$ 190,00
410	500	UNIDAD	PORCA 5/8.	R\$ 1,23	R\$ 615,00
411	30	PCT	PREGO 15X15 C/CB 1KG.	R\$ 21,70	R\$ 651,00
412	30	PCT	PREGO 17X21 C/CB 1KG.	R\$ 21,13	R\$ 633,90
413	30	PCT	PREGO 17X27 C/CB 1KG.	R\$ 24,63	R\$ 738,90
414	50	PCT	PREGO 18X30 C/CB 1KG.	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
415	50	PCT	PREGO 19X36 C/CB 1KG.	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
416	50	PCT	PREGO 20X30 C/CB 1KG.	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
417	50	PCT	PREGO 22X42 C/CB 1KG.	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
418	80	PCT	PREGO 22X48 C/CB 1KG.	R\$ 24,63	R\$ 1.970,40
419	100	PCT	PREGO 26X72 C/CB 1KG.	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
420	100	UNIDAD	PROTETOR AUDITIVO 13DB PLUG SILICONE.	R\$ 2,55	R\$ 255,00
421	100	UNIDAD	PROTETOR AUDITIVO 16DB TIPO CONCHA.	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
422	20	UNIDAD	PRUMO ACO 500G.	R\$ 29,97	R\$ 599,40
423	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X10.	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
424	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X16.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
425	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X19.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
426	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,0X25.	R\$ 0,30	R\$ 60,00
427	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X10.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
428	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X16.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
429	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X19.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
430	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X25.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
431	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 6,2X12.	R\$ 0,45	R\$ 90,00
432	200	UNIDAD	REBITE REPUXO ALUMINIO 6,2X16.	R\$ 0,45	R\$ 90,00
433	50	UNIDAD	REGADOR PLASTICO 8L.	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
434	50	UNIDAD	REGISTRO/ MANGUEIRA GAS ALTA PRESSAO.	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
435	30	UNIDAD	REGUA ALUM BITUBULAR 2MT.	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
436	30	UNIDAD	REGUA ALUM BITUBULAR 3MT.	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00
437	20	UNIDAD	REGULADOR GAS C/ MANG 1,25MT.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
438	20	UNIDAD	REGULADOR GAS S/ MANG MEDIO.	R\$ 36,00	R\$ 720,00
439	500	PCT	REJUNTE 01KG.	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
440	1000	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A.	R\$ 43,03	R\$ 43.030,00
441	50	UNIDAD	ROLDANA FERRO 2.1/2 U.	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
442	50	UNIDAD	ROLDANA FERRO 3 U.	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
443	100	UNIDAD	ROLDANA PLAST 36X36 C/ PREGO.	R\$ 0,98	R\$ 98,00
444	50	UNIDAD	ROLDANA PORCELANA 67X72MM.	R\$ 9,47	R\$ 473,50
445	50	UNIDAD	SERRA ACO 12X18D BI-METAL UNIQUE.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
446	50	UNIDAD	SERRA ACO 12X24D BI-METAL UNIQUE.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
447	50	UNIDAD	SERRA CIRCULAR 7.1/4 127V 1050W.	R\$ 1.320,00	R\$ 66.000,00
448	50	UNIDAD	SERRA MARMORE 127V 1450W.	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
449	20	UNIDAD	SERROTE DIAMANTE 24.	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
450	50	UNIDAD	SIFAO SANF DUPLO UNIV BCO.	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
451	50	UNIDAD	SIFAO SANF TRIPLO UNIV BCO.	R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
452	50	UNIDAD	SIFAO SANF UNIV BCO.	R\$ 7,23	R\$ 361,50
453	100	UNIDAD	SILICONE ACETICO INCOLOR 250G.	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
454	100	UNIDAD	SILICONE PU40 BRANCO 387G.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
455	100	UNIDAD	SILICONE PU40 CINZA 387G.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
456	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 20 X 3MT.	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
457	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 25 X 3M.	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
458	1000	UNIDAD	TABUA PINUS 30 X 3MT.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
459	50	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 1/4X12.	R\$ 18,97	R\$ 948,50
460	50	UNIDAD	TALHADEIRA REDONDA 3/4X12.	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
461	30	UNIDAD	TAMBOR FERRO 200L.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

462	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO DUPLO 123X62CM.	R\$ 250,73	R\$ 5.014,60
463	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO TRIPL0 140X53CM.	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
464	20	UNIDAD	TANQUE SINTETICO TRIPL0 160X58CM.	R\$ 357,50	R\$ 7.150,00
465	500	UNIDAD	TELA MOSQUITEIRO BRANCA 1,20MT.	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
466	500	UNIDAD	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,20MT.	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
467	1000	MT	TELA SOMBREAMENTO 80% 4,20MT.	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
468	26250	UNIDAD	TELHA AMERICANA RESINADA 12.3/T/M2.	R\$ 3,55	R\$ 93.187,50
469	1000	UNIDAD	TELHA CUMEEIRA AMERICANA RESINADA 2.6 T/MT LINEAR.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
470	1000	UNIDAD	TELHA CUMEEIRA PLAN NATURAL.	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
471	500	UNIDAD	TELHA FIBRO 5MM 2,44X1,10MT.	R\$ 87,07	R\$ 43.535,00
472	500	UNIDAD	TELHA FIBRO 6MM 3,05X1,10MT.	R\$ 152,07	R\$ 76.035,00
473	35000	UNIDAD	TELHA PLAN NATURAL 31.5/T/M2.	R\$ 1,77	R\$ 61.950,00
474	30000	UNIDAD	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 29 CER.SAO ROMAO.	R\$ 1,57	R\$ 47.100,00
475	50	UNIDAD	TIMER ANALOGICO.	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
476	50	UNIDAD	TIMER DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO 99 MIN EXATIDÃO ± 3. segundos novotest 7651-nov informações técnicas contagem progressiva 99 minutos e 59 segundos contagem regressiva 99 minutos e 59 segundos dispara alerta sonoro ao final da contagem 4 tipos de fixação exatidão ± 3 segundos alimentação 1 pilha de 15 v aaa dimensões 80x70 mm peso 69 g	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
477	300	UNIDAD	TRELICA TG8 6.00/4.20/4.20 6MT.	R\$ 59,97	R\$ 17.991,00
478	300	UNIDAD	TRELICA TG8 6.00/4.20/4.20 8MT.	R\$ 80,97	R\$ 24.291,00
479	50	UNIDAD	TRENA 10M FITA 1.	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
480	50	UNIDAD	TRENA 5M FITA 3/4 C/ TRAVA L516CME.	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
481	50	UNIDAD	TRENA 8M FITA 1.	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
482	200	MT	TUBO SUCCAO AZUL 1.1/2 - 50MM.	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
483	200	MT	TUBO SUCCAO AZUL 2.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
484	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA MET 22D ARAME FIXA.	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
485	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA MET 22D ARAME REGULAVEL.	R\$ 45,97	R\$ 9.194,00
486	200	UNIDAD	VASSOURA GRAMA PLAST 22D.	R\$ 41,07	R\$ 8.214,00
487	200	UNIDAD	VASSOURAO GARI PLAST 40CM NYLON.	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
488	100	UNIDAD	VEDA CALHA ALUMINIO 280G.	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
489	100	UNIDAD	VEDA CALHA CINZA 320G.	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
490	1500	UNIDAD	VERGALHAO 10.00MM 3/8 BARRA 12MT.	R\$ 105,23	R\$ 157.845,00
491	750	UNIDAD	VERGALHAO 12.5MM 1/2 BARRA 12MT.	R\$ 152,50	R\$ 114.375,00
492	1500	UNIDAD	VERGALHAO 4.2MM BARRA 12MT.	R\$ 19,63	R\$ 29.445,00
493	200	UNIDAD	VERGALHAO 5.0MM BARRA 12MT.	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00
494	2000	UNIDAD	VERGALHAO 6.3MM 1/4 BARRA 12MT.	R\$ 41,70	R\$ 83.400,00
495	1500	MT	VERGALHAO 8.0MM 5/16 BARRA 12MT.	R\$ 72,50	R\$ 108.750,00
496	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 1,20CM.	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
497	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 40CM.	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
498	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 50CM.	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
499	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 60CM.	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
500	100	MT	ZINCO ACO CEARENSE CH43 80CM.	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
501	1000	KG	ARAME RECOZIDO LISO.	R\$ 410,30	R\$ 410.300,00
502	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4.	R\$ 0,90	R\$ 90,00
503	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
504	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 32X1.	R\$ 2,75	R\$ 275,00
505	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 40X1.1/4.	R\$ 4,20	R\$ 420,00
506	100	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 50X1.1/2.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
507	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CURTO 60X2.	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
508	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 20X1/2.	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
509	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 25X3/4.	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
510	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 40X1.1/4.	R\$ 20,47	R\$ 10.235,00
511	500	UNIDAD	ADAPT SOLD CX DAGUA 50X1.1/2.	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
512	50	UNIDAD	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2.	R\$ 170,30	R\$ 8.515,00
513	50	UNIDAD	BASE REGISTRO GAVETA 3/4.	R\$ 70,13	R\$ 3.506,50
514	50	UNIDAD	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2.	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
515	150	UNIDAD	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4.	R\$ 87,30	R\$ 13.095,00
516	50	UNIDAD	BOIA BEBEDOURO 1/2.	R\$ 9,53	R\$ 476,50
517	50	UNIDAD	BOIA CX DAGUA 1/2.	R\$ 13,47	R\$ 673,50
518	300	UNIDAD	BUCHA RED LONGA ESG 50X40MM.	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
519	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM.	R\$ 0,93	R\$ 465,00
520	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40MM.	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
521	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM.	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
522	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM.	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00

523	500	UNIDAD	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20MM.	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
524	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 100MM CURTA.	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
525	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 100MM LONGA.	R\$ 48,37	R\$ 24.185,00
526	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 40MM CURTA.	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
527	200	UNIDAD	CURVA 90 ESG 40MM LONGA.	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
528	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 50MM CURTA.	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
529	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 50MM LONGA.	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
530	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 75MM CURTA..	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
531	500	UNIDAD	CURVA 90 ESG 75MM LONGA.	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
532	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 20MM.	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
533	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 25MM.	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
534	500	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 32MM.	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
535	200	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 40MM.	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
536	200	UNIDAD	CURVA 90 SOLD 50MM.	R\$ 16,87	R\$ 3.374,00
537	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 10M X 18MM.	R\$ 2,97	R\$ 594,00
538	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM.	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
539	200	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 50M X 18MM.	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
540	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 100MM.	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
541	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 40MM.	R\$ 2,90	R\$ 580,00
542	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 50MM.	R\$ 3,80	R\$ 760,00
543	200	UNIDAD	JOELHO 45 ESG 75MM.	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
544	100	UNIDAD	JOELHO 45 SOLD 20MM.	R\$ 1,07	R\$ 107,00
545	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 100MM.	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
546	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 40MM.	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
547	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 50MM.	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
548	500	UNIDAD	JOELHO 90 ESG 75MM.	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
549	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 20MM.	R\$ 0,97	R\$ 485,00
550	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 25MM.	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
551	500	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD 50MM.	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
552	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
553	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL.	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
554	300	UNIDAD	JOELHO 90 SOLD BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL.	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
555	100	UNIDAD	JOELHO LR 25X1/2:.	R\$ 2,97	R\$ 297,00
556	100	UNIDAD	JOELHO LR 25X3/4:.	R\$ 3,53	R\$ 353,00
557	200	UNIDAD	LUVA ESG 100MM.	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
558	200	UNIDAD	LUVA ESG 40MM.	R\$ 1,90	R\$ 380,00
559	200	UNIDAD	LUVA ESG 50MM.	R\$ 4,38	R\$ 876,00
560	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 100MM.	R\$ 15,93	R\$ 796,50
561	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 40MM.	R\$ 5,40	R\$ 270,00
562	50	UNIDAD	LUVA ESG CORRER 75MM.	R\$ 7,80	R\$ 390,00
563	200	UNIDAD	LUVA RED SOLD BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL.	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
564	500	UNIDAD	LUVA SOLD 20MM.	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
565	500	UNIDAD	LUVA SOLD 25MM.	R\$ 1,05	R\$ 525,00
566	500	UNIDAD	LUVA SOLD 40MM.	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
567	500	UNIDAD	LUVA SOLD 50MM.	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
568	300	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
569	200	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL.	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
570	500	UNIDAD	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL.	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
571	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 20MM.	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
572	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 20MM.	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
573	500	UNIDAD	LUVA SOLD CORRER 50MM.	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00
574	100	UNIDAD	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2.	R\$ 8,70	R\$ 870,00
575	100	UNIDAD	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4.	R\$ 1,67	R\$ 167,00
576	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
577	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
578	100	UNIDAD	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
579	100	UNIDAD	REDUÇÃO ESGOTO 50X40.	R\$ 2,95	R\$ 295,00
580	300	UNIDAD	REDUCAO EXCENTRICA ESG 100X50MM.	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
581	150	UNIDAD	REGISTRO ESF ROSCAVEL 1/2.	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
582	100	UNIDAD	REGISTRO ESF ROSCAVEL 3/4.	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
583	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 20MM.	R\$ 6,17	R\$ 925,50
584	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 25MM.	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
585	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 32MM.	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
586	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 40MM.	R\$ 23,03	R\$ 3.454,50
587	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 50MM.	R\$ 26,03	R\$ 3.904,50
588	150	UNIDAD	REGISTRO ESF SOLD 60MM.	R\$ 55,03	R\$ 8.254,50
589	150	UNIDAD	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C50 1509.	R\$ 176,63	R\$ 26.494,50
590	150	UNIDAD	REGISTRO GAVETA 3/4 C50 1509.	R\$ 74,63	R\$ 11.194,50

591	150	UNIDAD	REGISTRO PRESSAO 1/2 1416.	R\$ 62,37	R\$ 9.355,50
592	150	UNIDAD	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 1.1/2 4686.325.	R\$ 89,97	R\$ 13.495,50
593	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 100MM.	R\$ 8,45	R\$ 845,00
594	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 40MM.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
595	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 50MM.	R\$ 4,22	R\$ 422,00
596	100	UNIDAD	TAMPAO CAP ESG 75MM.	R\$ 6,77	R\$ 677,00
597	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 20MM.	R\$ 1,07	R\$ 107,00
598	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 25MM.	R\$ 1,32	R\$ 132,00
599	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 32MM.	R\$ 2,03	R\$ 203,00
600	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 40MM.	R\$ 4,83	R\$ 483,00
601	100	UNIDAD	TAMPAO CAP SOLD 50MM.	R\$ 7,03	R\$ 703,00
602	100	UNIDAD	TE ESG 40MM.	R\$ 3,60	R\$ 360,00
603	100	UNIDAD	TE ESG 50MM.	R\$ 6,57	R\$ 657,00
604	150	UNIDAD	TE ESG 75MM.	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
605	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X50MM.	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
606	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X75MM.	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
607	100	UNIDAD	TE RED ESG 100X75MM.	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
608	100	UNIDAD	TE RED SOLD 50X25MM.	R\$ 8,20	R\$ 820,00
609	200	UNIDAD	TE SOLD 20MM.	R\$ 1,80	R\$ 360,00
610	200	UNIDAD	TE SOLD 25MM.	R\$ 2,08	R\$ 416,00
611	200	UNIDAD	TE SOLD 32MM.	R\$ 4,87	R\$ 974,00
612	100	UNIDAD	TE SOLD 40MM.	R\$ 8,78	R\$ 878,00
613	200	UNIDAD	TE SOLD 50MM.	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
614	50	UNIDAD	TORNEIRA COZ MESA METAL 1/4V.	R\$ 72,63	R\$ 3.631,50
615	50	UNIDAD	TORNEIRA COZ PAREDE METAL 1/4V.	R\$ 76,63	R\$ 3.831,50
616	50	UNIDAD	TORNEIRA COZINHA PLAST 15CM 1/2 CHUV BCA 1159-1.	R\$ 10,03	R\$ 501,50
617	50	UNIDAD	TORNEIRA COZINHA PLAST 18CM 1/2 ALAV BCA 1113-1.	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
618	50	UNIDAD	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1/4V.	R\$ 86,63	R\$ 4.331,50
619	50	UNIDAD	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2 BCA 1195-1.	R\$ 14,83	R\$ 741,50
620	50	UNIDAD	TORNEIRA PLAST JARDIM 1/2 PRETA 1128.	R\$ 3,37	R\$ 168,50
621	200	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE PLAST 15CM 1/2 C/ BICO BCA 1124-1.	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
622	200	UNIDAD	TUBO DESCIDA LONGO C/ CURVA CX DESCARGA.	R\$ 20,47	R\$ 4.094,00
623	100	UNIDAD	TUBO DESCIDA VALVULA DESCARGA C/ JOELHO AZUL.	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
624	100	UNIDAD	TUBO LIG VASO SANIT SANF 25CM BCO.	R\$ 22,03	R\$ 2.203,00
625	100	UNIDAD	TUBO LIG VASO SANIT SANF 25CM CROM.	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
626	500	BR	TUBO PVC ESG 100MM 6M.	R\$ 130,63	R\$ 65.315,00
627	100	BR	TUBO PVC ESG 150MM 6M.	R\$ 261,30	R\$ 26.130,00
628	100	BR	TUBO PVC ESG 200MM 6M.	R\$ 775,97	R\$ 77.597,00
629	300	BR	TUBO PVC ESG 40MM 6M.	R\$ 50,63	R\$ 15.189,00
630	300	BR	TUBO PVC ESG 50MM 6M.	R\$ 68,90	R\$ 20.670,00
631	100	BR	TUBO PVC ESG 75MM 6M.	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00
632	3000	BR	TUBO PVC SOLD 20MM 6M.	R\$ 20,90	R\$ 62.700,00
633	2000	BR	TUBO PVC SOLD 25MM 6M.	R\$ 27,43	R\$ 54.860,00
634	1500	BR	TUBO PVC SOLD 32MM 6M.	R\$ 70,10	R\$ 105.150,00
635	100	BR	TUBO PVC SOLD 40MM 6M.	R\$ 84,23	R\$ 8.423,00
636	100	BR	TUBO PVC SOLD 50MM 6M.	R\$ 92,77	R\$ 9.277,00
637	200	MT	TUBO SUCCÇÃO AZUL 2".	R\$ 44,40	R\$ 8.880,00
638	200	MT	TUBO SUCCÇÃO AZUL 2 1/2".	R\$ 76,80	R\$ 15.360,00
639	100	UNIDAD	UNIAO SOLD 50MM KRONA.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
640	50	UNIDAD	VALVULA AMERICANA 3.1/2 METAL.	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
641	100	UNIDAD	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COLORIDA.	R\$ 283,27	R\$ 28.327,00
642	100	UNIDAD	VALVULA DESCARGA 1.1/2 CROMADA.	R\$ 354,63	R\$ 35.463,00
643	100	UNIDAD	VALVULA LAVATORIO METAL 7/8 S/ LAD.	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
644	500	UNIDAD	VALVULA LAVATORIO/ TANQUE 7/8 S/ LADRAO.	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
645	250	UNIDAD	BRACO GLAV P/ LUMINARIA 1.0MX25MM.	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
646	5000	MT	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM ALUMINIO PTO.	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
647	2000	MT	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM ALUMINIO PTO.	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
648	5000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM.	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
649	600	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM.	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
650	600	MT	CABO FLEXIVEL 16,0MM.	R\$ 11,68	R\$ 7.008,00
651	5000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM.	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
652	600	MT	CABO FLEXIVEL 25,0MM.	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
653	3500	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM.	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
654	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6,0MM.	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00

655	2000	MT	CABO PP 2 X 2,5MM.	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
656	2000	MT	CABO PP 2 X 4,00MM.	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
657	500	MT	CABO PP 2 X 6,00MM.	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
658	1000	MT	CABO REDE 4 PARES AZUL.	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
659	1000	MT	CABO TRIPLEX 2X1X10+10MM ALUMINIO PTO.	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
660	1000	MT	CABO TRIPLEX 2X1X16+16MM ALUMINIO PTO.	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
661	200	UNIDAD	CAIXA EXT P/ CANALETA REF.0934.	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
662	100	UNIDAD	CANALETE 20X10X2000MM C/ DIV C/ FITA D/F.	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
663	200	UNIDAD	CONECTOR DERIV PERF 10-120MM2 1,5-6MM2.	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
664	200	UNIDAD	CONECTOR DERIV PERF 10-150MM2 4-35MM2.	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
665	300	UNIDAD	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 A 5/8.	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
666	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
667	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	R\$ 36,63	R\$ 3.663,00
668	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A.	R\$ 36,63	R\$ 3.663,00
669	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
670	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A.	R\$ 41,30	R\$ 4.130,00
671	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
672	100	UNIDAD	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A.	R\$ 48,97	R\$ 4.897,00
673	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
674	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
675	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
676	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
677	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
678	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
679	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
680	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
681	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A.	R\$ 13,97	R\$ 698,50
682	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A.	R\$ 17,97	R\$ 898,50
683	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A.	R\$ 19,30	R\$ 965,00
684	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A.	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
685	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A.	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
686	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A.	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
687	50	UNIDAD	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A.	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
688	50	UNIDAD	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 127V 4600W C/ CANO .	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
689	50	UNIDAD	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 220V 4600W C/ CANO .	R\$ 78,97	R\$ 3.948,50
690	50	UNIDAD	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 20MM AML .	R\$ 1,73	R\$ 86,50
691	100	UNIDAD	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 25MM AML .	R\$ 2,13	R\$ 213,00
692	100	UNIDAD	ESCOVA CARVAO DIVERSOS.	R\$ 7,75	R\$ 775,00
693	200	UNIDAD	EXTENSAO 10M PAR 2X0,75MM 2P .	R\$ 42,55	R\$ 8.510,00
694	50	UNIDAD	EXTENSAO 3M PAR 2X0,75MM 2P .	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
695	50	UNIDAD	EXTENSAO 5M PAR 2X0,75MM 2P .	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
696	50	UNIDAD	FERRO SOLDA 127V 70W .	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
697	50	UNIDAD	FERRO SOLDA 220V 70W .	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
698	100	UNIDAD	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIV BCO.	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
699	3000	MT	FIO PARALELO 2X1,50MM .	R\$ 13,07	R\$ 39.210,00
700	1500	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM .	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
701	100	UNIDAD	FITA ISOLANTE 10M X 19MM FAME.	R\$ 5,25	R\$ 525,00
702	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20M X 19MM FAME.	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
703	500	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10M X 19MM FAME.	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
704	200	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 2M X 19MM FAME.	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
705	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 1,50M.	R\$ 29,00	R\$ 870,00
706	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 2,00M.	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
707	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 2,40M.	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
708	30	UNIDAD	HASTE ATERRAMENTO GALV 3/16X2,40M.	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00
709	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A REF.3889.	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
710	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A EXT P/ CANALETA REF.1409.	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
711	200	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 2 TOM 10A REF.3533.	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
712	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC EXT P/ CANALETA REF.0940.	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
713	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 2TC REF.2904.	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
714	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 2TC EXT P/ CANALETA REF.0946.	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
715	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 3TC REF.2907.	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
716	100	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES 3TC REF.2907.	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
717	50	UNIDAD	INTERRUPTOR SIMPLES EXT SOB 1TC RED REF.0222.	R\$ 12,50	R\$ 625,00
718	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 15W BIV E27 .	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00

719	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 20W BIV E27 .	R\$ 21,47	R\$ 6.441,00
720	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 30W BIV E27 .	R\$ 29,93	R\$ 8.979,00
721	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 40W BIV E27 .	R\$ 45,28	R\$ 13.584,00
722	300	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 50W BIV E27 .	R\$ 53,75	R\$ 16.125,00
723	100	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 7W BIV E27 COLORIDA .	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
724	200	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40.	R\$ 118,80	R\$ 23.760,00
725	200	UNIDAD	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40.	R\$ 103,20	R\$ 20.640,00
726	50	UNIDAD	PADRAO 4,5MT FAVOR 127V 63A.	R\$ 826,63	R\$ 41.331,50
727	50	UNIDAD	PADRAO 4,5MT FAVOR 220V 63A.	R\$ 875,40	R\$ 43.770,00
728	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 220V TRIFASICO 63A.	R\$ 1.437,90	R\$ 54.640,20
729	50	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A.	R\$ 925,35	R\$ 46.267,50
730	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A 2CX.	R\$ 1.457,25	R\$ 55.375,50
731	38	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 220V 63A.	R\$ 1.285,57	R\$ 48.851,66
732	1000	PCT	PARAFUSO PARA TELHA.	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
733	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,40 METRO.	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00
734	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,60 METRO.	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00
735	50	UNIDAD	PIA DE MARMORE 1,80 METRO.	R\$ 659,00	R\$ 32.950,00
736	100	UNIDAD	PINO (TE)3 SAIDAS 2P+T 10/ 20A 250V .	R\$ 9,57	R\$ 957,00
737	100	UNIDAD	PINO ADAPTADOR 2P 10/20A 250V 2P+T .	R\$ 9,90	R\$ 990,00
738	100	UNIDAD	PINO ADAPTADOR CUBO 2P 4 SAIDA 10/20A 2P+T.	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
739	200	UNIDAD	PINO FEMEA 10A 2P+T .	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
740	200	UNIDAD	PINO FEMEA 20A 2P+T .	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
741	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P .	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
742	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P LATERAL .	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
743	200	UNIDAD	PINO MACHO 10A 2P+T .	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
744	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P .	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
745	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P LATERAL .	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
746	200	UNIDAD	PINO MACHO 20A 2P+T.	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00
747	250	UNIDAD	PLAFON BOCAL PORCELANA E27.	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
748	200	UNIDAD	PLUG MODULAR RJ 45 8X8.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
749	50	UNIDAD	PNEU CARRINHO DE MAO.	R\$ 51,47	R\$ 2.573,50
750	500	UNIDAD	PORCA SEXTAVADA 1/2.	R\$ 0,90	R\$ 450,00
751	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMP P/ 12/16 DISJ NEMA/ DIN.	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
752	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMB P/16/24 DISJ NEMA/ DIN.	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
753	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMB P/3/4 DISJ NEMA DIN.	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
754	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB EMP P/ 6/8 DISJ NEMA/DIN.	R\$ 70,60	R\$ 3.530,00
755	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB SOB P/3/4 DISJ NEMA/ DIN.	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
756	50	UNIDAD	QUADRO DISTRIB SOB P/ 6/8 DISJ NEMA/ DIN.	R\$ 72,60	R\$ 3.630,00
757	50	UNIDAD	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO.	R\$ 223,30	R\$ 11.165,00
758	200	UNIDAD	RECEPTACULO PORCELANA E27.	R\$ 105,17	R\$ 21.034,00
759	200	UNIDAD	RECEPTACULO PORCELANA E-40.	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
760	100	UNIDAD	REFLETOR LED 100 W BIV IP65.	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
761	100	UNIDAD	REFLETOR LED 30W BIV IP65.	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
762	100	UNIDAD	REFLETOR LED 400w biv ip65.	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
763	100	UNIDAD	REFLETOR LED 50W BIV IP65.	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
764	300	UNIDAD	RELE FOTOELETRICO 1000W BIV.	R\$ 52,47	R\$ 15.741,00
765	7500	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A MT.	R\$ 42,95	R\$ 322.125,00
766	50	UNIDAD	SOQUETE NYLON C/ RABICHO.	R\$ 15,07	R\$ 753,50
767	50	UNIDAD	SOQUETE NYLON S/ CHAVE .	R\$ 4,17	R\$ 208,50
768	50	UNIDAD	TOMADA EXT SOB RED 10A REF.	R\$ 7,83	R\$ 391,50
769	100	UNIDAD	TOMADA EXT SOB RED 20A REF. 1424.	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
770	100	UNIDAD	TOMADA SIMPLES 20 A REF.3888.	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
771	100	UNIDAD	TOMADA SIMPLES 20A EXT P/ CANALETA REF.1406.	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
772	100	UNIDAD	TRANSFORMADOR 5000VA 110/220V.	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
773	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2X3 MT.	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
774	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1X3 MT.	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
775	100	BR	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4X3 MT.	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
776	50	UNIDAD	VARAO CORTINA 3MT.	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
777	50	UNIDAD	VARAO CORTINA 2 MT.	R\$ 28,27	R\$ 1.413,50
778	50	UNIDAD	BROXA REDONDA .	R\$ 7,10	R\$ 355,00
779	50	UNIDAD	BROXA RETANGULAR 180X75MM.	R\$ 10,10	R\$ 505,00
780	40	UNIDAD	CABO EXTENSOR 2 MT P/ ROLO.	R\$ 35,27	R\$ 1.410,80
781	40	UNIDAD	CABO EXTENSOR 3 MT P/ ROLO.	R\$ 50,60	R\$ 2.024,00
782	500	UNIDAD	CAL P/ PINTURA 7 KG.	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
783	375	UNIDAD	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6 L.	R\$ 164,63	R\$ 61.736,25
784	300	UNIDAD	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 900ML.	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
785	50	UNIDAD	ESPATULA ACO 12 CM .	R\$ 16,37	R\$ 818,50
786	20	UNIDAD	ESTENSOR PAR PINTURA 3 METROS.	R\$ 47,95	R\$ 959,00

787	500	UNIDAD	FITA CREPE 18MMX50M.	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
788	200	UNIDAD	FITA CREPE 24MMX50M.	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
789	100	LT	LIQUIBRILHO 3,600LT.	R\$ 239,63	R\$ 23.963,00
790	188	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS.	R\$ 419,00	R\$ 78.772,00
791	500	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 100.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
792	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 120.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
793	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 150.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
794	300	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 180.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
795	50	UNIDAD	LIXA MASSA/ MADEIRA GRAO 80.	R\$ 2,80	R\$ 140,00
796	50	UNIDAD	MASSA ACRILICA 27 KG.	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
797	50	UNIDAD	MASSA ACRILICA 5.5 KG.	R\$ 78,63	R\$ 3.931,50
798	100	UNIDAD	MASSA CORRIDA 25 KG.	R\$ 149,97	R\$ 14.997,00
799	100	UNIDAD	MASSA CORRIDA 5, 7 KG.	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
800	150	UNIDAD	ROLO PINT ESPUMA 15CM C/ SUP.	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
801	150	UNIDAD	ROLO PINT ESPUMA 9CM C/ SUP.	R\$ 5,97	R\$ 895,50
802	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 15CM C/ SUP.	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
803	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23CM S/ SUP ANTIRRESPINGO REF.8095.	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
804	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23 CM S/ SUP EXTRA REF. 950.	R\$ 67,27	R\$ 10.090,50
805	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 23 CM S/ SUP REF.955.	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
806	150	UNIDAD	ROLO PINT LA 9 CM C/ SUP.	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50
807	100	UNIDAD	SELADOR ACRILICO 3,6 L.	R\$ 87,93	R\$ 8.793,00
808	300	UNIDAD	SOLVENTE AGUARRA 5 L FARBEN.	R\$ 131,97	R\$ 39.591,00
809	300	UNIDAD	SOLVENTE AGUARRAS 900ML SUVINIL .	R\$ 33,83	R\$ 10.149,00
810	300	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
811	200	UNIDAD	THINNER 9100 PREMIUM 5 L.	R\$ 136,90	R\$ 27.380,00
812	100	UNIDAD	THINNER 9100 PREMIUM 900 ML.	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
813	100	UNIDAD	TINTA ACRILICA FOSCO MUDA FACIL 18 L.	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
814	150	UNIDAD	TINTA ACRILICA FOSCO MUDA FACIL 3,6 L.	R\$ 94,80	R\$ 14.220,00
815	50	UNIDAD	TINTA BISNAGA 50 ML.	R\$ 6,27	R\$ 313,50
816	375	LT	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600 LT.	R\$ 162,95	R\$ 61.106,25
817	375	LT	TINTA ESMALTE COLORIDA 18 LT.	R\$ 462,95	R\$ 173.606,25
818	200	LT	TINTA LATEX BRANCO 3,600 LT.	R\$ 71,95	R\$ 14.390,00
819	300	LT	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS.:	R\$ 246,95	R\$ 74.085,00
820	150	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS.	R\$ 397,97	R\$ 59.695,50
821	150	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 3,600 LT.	R\$ 130,63	R\$ 19.594,50
822	150	LT	TINTA LATEX PIS COLORIDO 18 LT.	R\$ 397,97	R\$ 59.695,50
823	150	LT	TINTA PARA PISO COLORIDA 3.600 LT.	R\$ 130,63	R\$ 19.594,50
824	250	UNIDAD	TINTA PO XADREZ 250 G.	R\$ 15,63	R\$ 3.907,50
825	500	UNIDAD	TINTA PO XADREZ 500 G.	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
826	500	UNIDAD	TINTA SPRAY 350 ML.	R\$ 24,27	R\$ 12.135,00
827	100	UNIDAD	TRINCHA 1.	R\$ 5,63	R\$ 563,00
828	100	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.	R\$ 6,63	R\$ 663,00
829	100	UNIDAD	TRINCHA 1/2.	R\$ 3,63	R\$ 363,00
830	100	UNIDAD	TRINCHA 2.	R\$ 8,60	R\$ 860,00
831	150	UNIDAD	TRINCHA 2.1/2 .	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
832	100	UNIDAD	TRINCHA 3.	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
833	100	UNIDAD	TRINCHA 3/4.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
834	100	UNIDAD	TRINCHA 4.	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
835	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA MARITIMO BRILH NATURAL 3,6L.	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
836	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA MARITIMO BRILH NATURAL 900ML.	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00
837	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH IMBUIA 3,6L.	R\$ 202,80	R\$ 20.280,00
838	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH IMBUIA 900ML.	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
839	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH MOGNO 3,6L.	R\$ 202,80	R\$ 20.280,00
840	100	UNIDAD	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH MOGNO 3,6L.	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
841	100	UNIDAD	ZARCAO 900 L.	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
842	75	UNIDAD	ARAME FARPADO 250 METROS. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 376,00	R\$ 28.200,00
843	75	UNIDAD	ARAME LISO 500M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 723,33	R\$ 54.249,75
844	250	UNIDAD	ARAME LISO OVALADO 1000M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 712,47	R\$ 178.117,50
845	250	MT	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA	R\$ 119,97	R\$ 29.992,50

			ME , EPP OU EQUIPARADAS.		
846	7500	MT	BLOCO CIMENTO 14X19X39CM VAZADO. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 4,77	R\$ 35.775,00
847	625	MT	BRITA 00:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 223,00	R\$ 139.375,00
848	625	MT	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 219,97	R\$ 137.481,25
849	10	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 10.000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 4.724,50	R\$ 47.245,00
850	75	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 1000L. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 522,50	R\$ 39.187,50
851	25	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 2000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 1.399,50	R\$ 34.987,50
852	10	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 5000L.	R\$ 2.974,50	R\$ 29.745,00
853	2	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 20.000. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
854	10	UNIDAD	CAIXA D`AGUA 15.000L. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 7.350,00	R\$ 73.500,00
855	375	UNIDAD	CIMENTO CP2 50KG. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 43,97	R\$ 16.488,75
856	75	UNIDAD	MALHA P/ LAJE FIO 4.2 15X15 6X2,45MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 267,50	R\$ 20.062,50
857	2000	UNIDAD	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 1.403,27	R\$ 2.806.540,00
858	8750	UNIDAD	TELHA AMERICANA RESINADA 12.3/T/M2. EXCLUSIVO PARA APP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 3,55	R\$ 31.062,50
859	500	UNIDAD	VERGALHAO 10.00MM 3/8 BARRA 12MT. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 105,23	R\$ 52.615,00
860	250	UNIDAD	VERGALHAO 12.5MM 1/2 BARRA 12MT.	R\$ 152,53	R\$ 38.132,50
861	500	UNIDAD	VERGALHAO 8.0MM 5/16 BARRA 12MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS.	R\$ 72,50	R\$ 36.250,00
862	500	UNIDAD	TUBO PVC SOLD 32MM 6M. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 70,10	R\$ 35.050,00
863	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 220V TRIFASICO 63A. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 1.437,60	R\$ 17.251,20
864	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 127V 63A 2CX. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 1.457,25	R\$ 17.487,00
865	12	UNIDAD	PADRAO 7,0MT CONTRA 220V 63A. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA	R\$ 1.884,97	R\$ 22.619,64
866	2500	MT2	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A MT². EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 36,40	R\$ 91.000,00
867	125	MT2	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6L. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 164,63	R\$ 20.578,75
868	62	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 419,00	R\$ 25.978,00
869	125	LT	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600LT. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 162,95	R\$ 20.368,75
870	125	LT	TINTA ESMALTE COLORIDA 18LT. EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 462,95	R\$ 57.868,75
871	100	LT	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS:. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS	R\$ 246,95	R\$ 24.695,00
872	400	UNIDAD	RASTELO DE PLÁSTICO.	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
873	40	UNIDAD	FOICE COM CABO.	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
874	20	UNIDAD	CABO DE ACELERADOR COMPLETO.	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00
875	24	UNIDAD	TAMPA DE CABEÇOTE DE ROÇADEIRA.	R\$ 345,00	R\$ 8.280,00
876	263	ROLO	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA.	R\$ 648,00	R\$ 170.424,00
877	87	ROLO	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA. exclusivo para epp, me ou equiparadas	R\$ 648,00	R\$ 56.376,00
878	2250	MT	VIGA PARA LAGE.	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
879	750	MT	VIGA PARA LAGE. exclusivo para epp, me ou equiparadas	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
880	2000	UNIDAD	ISOPOR PARA LAGE 1X0,33.	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
881	500	UNIDAD	CANTONEIRA PAREDE 0,30X0,30.	R\$ 34,25	R\$ 17.125,00
882	500	UNIDAD	CANTONEIRA PAREDE 0,40x0,40.	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
883	1875	UNIDAD	TUBO AZUL 50 6MT.	R\$ 74,00	R\$ 138.750,00
884	625	UNIDAD	TUBO AZUL 50 6MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 49,00	R\$ 30.625,00
885	1875	UNIDAD	TUBO AZUL 25 6MT.	R\$ 29,00	R\$ 54.375,00
886	625	UNIDAD	TUBO AZUL 25 6MT. EXCLUSIVO PARA EPP, ME OU EQUIPARADAS	R\$ 29,00	R\$ 18.125,00
					R\$

					17.910.672,75
--	--	--	--	--	---------------

1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita de aquisição de materiais de construção e ferramentas dentre outros itens necessários para atender às Secretarias Municipais, com reformas de prédios públicos, manutenção de praças, jardins e limpeza pública, dentre outros serviços essenciais para o bom atendimento das necessidades da Administração.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.4 – Serão aceitos materiais, ferramentas e equipamentos similares, equivalentes ou superiores aos que indicados na planilha acima.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições

previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

-Das Obrigações da Contratante:

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens licitados;

4.10 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, nos termos do Edital.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos equipamentos do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos equipamentos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Obras.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – A **Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

7 – Das Sanções:

7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga

pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's do INSS, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos

9.1 – Os valores consignados no contratado ou na Ata SRP, serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

9.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10 - Condições da Ata de Registro De Preços

10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais médicos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 - Da Documentação de Habilitação

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

12.2- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

12.4 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

13-Das Dotações Orçamentárias

13.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido.

São Romão/MG, 28 de dezembro de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo²:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	UNIT.	TOTAL	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA
------	---------------	-----	------	-------	-------	-------	--------------------

4.2 4.2 - - Valor total : R\$....(....)

² A planilha lançada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser substituída por um anexo à Ata de SRP.

4.3 – Os valores consignados no contratado ou na Ata SRP, serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

4.8 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais e equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Obras os materiais e equipamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar materiais e equipamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, _____ de _____ de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

.....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____